Prefeitura Municipal de Itaoca

CNPJ 67.360.362/00001-64

Rua Paulo Jacinto Pereira, 145 – Fone (15) 35571118
CEP 18360-000 – Itaoca – SP

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 004/2022
TOMADA DE PREÇOS EDITAL N° 004/2022

Denominação: _____

CNPJ n°: _____

Endereço: _____

e-mail: _____

Cidade: _____ **Estado:** _____

Telefone: _____ **Fax:** _____

Obtivemos, através do acesso à página www.itaoca.sp.gov.br ou licitacoes.itaoca@gmail.com, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____ , ____ de _____ de 2022

_____
Assinatura

Caro Licitante,

Com a intenção de facilitar futura comunicação entre esta Prefeitura Municipal de Itaoca e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Divisão de Compras, pelo site www.itaoca.sp.gov.br e-mail licitacoes.itaoca@gmail.com, e contato pelo fone: (15) 3557-1113/1118/1145.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 004/2022

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO EDITAL Nº 004/2022

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

REGIME: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

CRITÉRIO DE JULGAMENTO – MENOR PREÇO GLOBAL

O Município de ITAOCA-SP, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 67.360.362/0001-64, com sede à **RUA PAULO JACINTO PEREIRA, 145,** em ITAOCA-SP, faz-se público que encontra-se aberta a licitação modalidade TOMADA DE PREÇO, selecionando propostas em conformidade com o disposto neste instrumento convocatório nos termos do inciso III, do artigo 22 e inciso I, do §1º, do artigo 45 da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 30.06.94, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, designada nos autos do processo em epigrafe.

DE ACORDO COM A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, LEI N.º 8.666 DE 21 DE JULHO DE 1993 E ALTERAÇÕES E LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006.

a) ENTREGA DOS ENVELOPES 1 (HABILITAÇÃO) E 2 (PROPOSTA), DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, ENTRE 8:00 E 11:00 (MANHÃ), 13:00 E 17:00 (TARDE) HORAS:

b) LIMITE PARA PROTOCOLO DOS ENVELOPES: ATÉ ÀS 13h30min DO DIA 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

c) LOCAL DA ENTREGA: Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de ITAOCA-SP, situado a Rua Paulo Jacinto Pereira, 145 – Centro, CEP: 18360-000.

d) A SESSÃO PÚBLICA ESTA PREVISTA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES 1 (HABILITAÇÃO), ÀS 14H DO DIA 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

e) SESSÃO PÚBLICA PREVISTA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES 2 (PROPOSTA): DIA 25 DE FEVEREIRO DE 2022, LOGO APÓS ENCERRAMENTO DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO, OBSERVADO-SE O PROCESSAMENTO REGULAR DAS FASES ANTERIORES.

Em sendo necessário, será a data alterada para época oportuna, mediante prévia comunicação a todos os interessados.

LOCAL DAS SESSÕES: Sala de Reuniões na sede da Prefeitura Municipal de Itaoca, situada a Rua Paulo Jacinto Pereira, 145 – Centro, nesta cidade.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto **INSTALAÇÃO DE UNIDADES SANITARIAS INDIVIDUAIS (USI`s) E SUAS RESPECTIVAS INTERLIGAÇÕES HIDRÁULICAS AOS BENEFICIARIOS RESIDENTES NOS BAIRROS GURUTUBA DOS MARTINS, GURUTUBA DOS MENDES E BOAVAS E**

GRAMADO, ITAOCA/SP, para tratamento de esgoto unifamiliar, conforme especificações técnicas constantes do Anexo I – Termo de Referência, que integram este edital, observadas as normas técnicas da ABNT. (Obs) A empresa vencedora deverá instalar o equipamento na residência beneficiada.

2.DA PARTICIPAÇÃO

2.1-. **Somente poderão participar da presente licitação interessados cadastrados, na Prefeitura Municipal de ITAOCA, a qual as interessadas em participar deverão requerer, mediante protocolo, sua inscrição no CADASTRO OFICIAL DE FORNECEDORES do município de ITAOCA/SP., em atividade e especialidade compatível (tal compatibilidade deverá estar demonstrada no respectivo Registro Cadastral), caso contrário a empresa deverá apresentar comprovação de que foi cadastrada em atividade compatível com o objeto licitado e os interessados não cadastrados até as 16:00 horas do terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, nos termos do disposto no § 2º, do artigo 22, da Lei Federal nº 8.666/93, apresentando documentos necessários ao procedimento de cadastro e emissão de CRF (Certificado de Registro de Fornecedores).**

2.2-**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA/SP como tipo de licitação a de MENOR PREÇO.**

3.DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

3.1 As licitantes deverão apresentar fora dos envelopes n°s 1 e 2 indicados no subitem 3.2, declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo III deste Edital.

3.2 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 - HABILITAÇÃO
Tomada de Preço nº 004/2022
Data Encerramento: 25/02/2022 – 13h:30min - Protocolo Envelope
Objeto: **INSTALAÇÃO DE UNIDADES SANITARIAS INDIVIDUAIS (USI`s) E SUAS RESPECTIVAS INTERLIGAÇÕES HIDRÁULICAS AOS BENEFICIARIOS RESIDENTES NOS BAIRROS GURUTUBA DOS MARTINS, GURUTUBA DOS MENDES E BOAVAS E GRAMADO, ITAOCA/SP.**

Envelope nº 2 – PROPOSTA
Tomada de Preço nº 004/2022
Data Encerramento: 25/02/2022 – 13h:30min - Protocolo Envelope
Objeto: **INSTALAÇÃO DE UNIDADES SANITARIAS INDIVIDUAIS (USI`s) E SUAS RESPECTIVAS INTERLIGAÇÕES HIDRÁULICAS AOS BENEFICIARIOS RESIDENTES NOS BAIRROS GURUTUBA DOS MARTINS, GURUTUBA DOS MENDES E BOAVAS E GRAMADO, ITAOCA/SP.**

3.3 A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem

rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou procurador, juntando-se cópia do instrumento de procuração.

3.4 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação por membro da Comissão Julgadora de Licitação.

4.DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

4.1 O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

4.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;

d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

f) Registro da sociedade cooperativa perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei federal n.º 5.764, de 14 de julho de 1971, em se tratando de cooperativa, conforme § 2º do art. 1º do Decreto estadual n.º 55.938, de 21/06/2010, com a nova redação dada pelo Decreto estadual n.º 57.159, de 21/07/2011.

4.1.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- Comprovação da capacitação técnico-operacional, mediante: Certidão de Acervo técnico emitido pelo CREA, um ou mais Atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado (neste caso deverá o atestado estar acompanhado de contrato de execução e cópia de notas fiscais emitidas, em nome da licitante ou de seu responsável técnico que comprovem comprobatório da execução de serviços de características ao objeto da presente licitação e de bom desempenho relativos à execução de obras, projetos ou fiscalização de serviços equivalentes ou semelhantes ao objeto da presente licitação;
- Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU,
- Da empresa licitante e de seus responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados.

- Registro ou inscrição no Conselho Regional de Química - CRQ do seu(s) responsável(is) técnico (s), da região a que estiverem vinculados.
- Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica deverão pertencer ao quadro da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, através de Contrato de Trabalho entre a firma e o profissional responsável da área técnica pertinente autenticada junto a Delegacia Regional do Trabalho, Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços devidamente reconhecido firma ou ainda no caso de sócio, através do contrato social em vigor, devidamente reconhecido pela entidade de classe competente.

a.1) O item de maior relevância exigido no ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA OPERACIONAL será : **FORNECIMENTO E/OU INSTALAÇÃO DE: UNIDADE SANITÁRIA INDIVIDUAL (USI TIPO 1 ou 2) COM FOSSA SEPTICA E SUMIDOURO OU SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO SIMILAR DESDE QUE EM CONFORMIDADE COM A DESCRIÇÃO CONTIDA NO ANEXO EM QUANTIDADES COMPATIVEIS COM O OBJETO DO EDITAL (no mínimo 20 % (vinte por cento) de UNIDADES SANITÁRIAS PREVISTAS)**

a.1) RECIBO DE TERMO DE GARANTIA para participar desta licitação, correspondente a **1% (um por cento)** do valor estimado do objeto desta licitação, como dispõe o art. 31, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e alterações;

a.1.1. A garantia deverá ser prestada em **dinheiro** ou **títulos da dívida pública**, **seguro-garantia** ou **fiança-bancária**, conforme disposto no art. 56, §1º. e incisos da Lei nº. 8666/93.

A1.2. Se acaso a garantia a ser prestada se fizer em dinheiro, o depósito do valor deverá ser efetuado na rede bancária, onde a Prefeitura mantém conta-caução (respeitando o horário de expediente bancário) ou ainda, a apresentação poderá ser feita mediante protocolo, junto à Tesouraria da Prefeitura, no prazo que viabilize a juntada do comprovante ao envelope, contendo a documentação habilitatória;

a.1.3. O prazo de vigência da garantia, em quaisquer uma de suas formas, deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da entrega dos envelopes;

a.1.4. Atestado de Visita Técnica

4.1.3 <u>QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:</u>

4.1.3.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras do exercício social de 2014, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente assinados pelo contador responsável, comprovado através de publicação ou cópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento, estando devidamente registrados na JUCESP- Junta Comercial do Estado de São Paulo , que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado.
4.1.3.2. Quando a Empresa licitante for constituída por prazo inferior a um ano o balanço anual será substituído por balanço parcial (de abertura ou intermediário) e demonstrações contábeis relativas ao período de seu funcionamento.
4.1.3.3. Demonstrativo de Índices Financeiros, em papel timbrado da empresa, assinado pelo contador responsável, devidamente identificado com o nome e CRC, extraídos do balanço apresentado, para

fins de análise das condições financeiras da licitante. Os índices serão apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula com arredondamento:

LG - Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo ≥ 1,0
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

LC - Ativo Circulante ≥ 1,0
Passivo Circulante

4.1.3.4. Os resultados isolados das duas primeiras operações (Liquidez Geral – LG e Liquidez Corrente – LC) deverão ser maiores ou iguais a 1,0 (≥ 1,0).
4.1.3.5. Comprovação de possuir **PATRIMÔNIO LÍQUIDO** integrado e registrado na Junta Comercial do Estado da Sede da licitante, igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor global estimado do objeto desta licitação, através da apresentação do contrato social ou ultima alteração contratual, acompanhado da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado da Sede licitante.
4.1.3.6. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida no domicílio da licitante com no máximo 90 (noventa) dias da data de abertura dos envelopes

4.1.4 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e Municipal, da sede ou domicílio da licitante;
d) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativa a tributos federais e dívida ativa da União.
f) Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a débitos trabalhistas (CNDT).

4.1.5 OUTRAS COMPROVAÇÕES:

a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme Decreto Estadual nº 42.911/98, de 06.03.98, de acordo com o modelo que constitui o Anexo IV deste Edital.
b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei estadual nº 10.218, de 12 de fevereiro de 1999, de acordo com o modelo que constitui o Anexo V deste Edital.

c) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal da empresa, que se obriga em atender quando solicitado pela administração pública através de equipe de assistência técnica à comunidade beneficiada pelo programa, caso algum problema seja detectado pelo período de l2 (doze) meses à partir da entrega e funcionamento.

4.2 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

4.2.1 Os interessados cadastrados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP, na correspondente especialidade, poderão informar o respectivo cadastramento e apresentar apenas os documentos relacionados nos itens 4.1.1 a 4.1.5 que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou que, se apresentados, já estejam com os respectivos prazos de validade, na data de apresentação das propostas, vencidos.

4.2.1.1 Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 5.2.1, a Comissão Julgadora diligenciará junto ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP.

4.2.2 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data da apresentação das propostas.

4.2.3 A comprovação da boa situação financeira da empresa a que se refere a alínea "b", do subitem 4.1.3 será feita de forma objetiva, pela análise do balanço, nos moldes estabelecidos no Anexo VIII deste Edital.

4.2.4 As microempresas e empresas de pequeno porte, assim como as cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei federal n° 11.488, de 15.06.2007 deverão apresentar a documentação prevista no subitem 4.1.4. para fins de comprovação de sua regularidade fiscal, ainda que tais documentos apresentem alguma restrição.

5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

5.1.1 Nome, endereço, CNPJ e Inscrição estadual/municipal do licitante.

5.1.2 Número do processo e da Tomada de Preços.

5.1.3 Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações técnicas do Anexo I.

5.1.4 Preço total, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

5.1.5 Os preços incluem todas as despesas diretas ou indiretas e as margens de lucro da Contratada, que se refiram ao objeto descrito e caracterizado no Projeto Básico e seus complementos, tais como: materiais, mão-de-obra e serviços de terceiros aplicados à própria obra ou em atividade de apoio, como vigilância e transporte; locações de máquinas e equipamentos, ou de imóveis e instalações auxiliares à obra; consumo de água, energia e telecomunicações; seguros legal ou contratualmente exigidos; encargos sociais e trabalhistas; impostos e taxas incidentes sobre a atividade econômica ou a obra em si; multas aplicadas pela inobservância de normas e regulamentos; alojamentos e alimentação; vestuário e ferramentas; depreciações

e amortizações; despesas administrativas e de escritório; testes laboratoriais ou outros exigíveis por norma técnica etc.

5.1.6 Proposta apresentada por cooperativa de trabalho deverá discriminar os valores dos insumos, especialmente os dos serviços sobre os quais incidirá a contribuição previdenciária que constitui obrigação da Administração contratante, observadas as disposições do subitem 7.1.1 deste edital.

5.1.7 Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

5.1.8 A proposta de preço deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

a) Planilha conforme Modelo para apresentação da Proposta de Preços constante do Anexo II, preenchida em todos os itens, com seus respectivos preços unitários e global, grafados em moeda corrente nacional, assinada pelo representante legal da licitante.

6. DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 No local, data e horário indicados no preâmbulo desta, em sessão pública, a Comissão Julgadora procederá à abertura dos envelopes nº 1 – HABILITAÇÃO, sendo que os documentos, após verificados e rubricados por todos os presentes, serão juntados ao respectivo processo.

6.2 A licitante poderá apresentar-se ao ato por seu representante legal ou pessoa devidamente credenciada, mediante procuração com poderes específicos para intervir no processo licitatório, inclusive para interpor recursos ou desistir de sua interposição.

6.3 Os representantes das proponentes deverão identificar-se exibindo a Carteira de Identidade, acompanhada do contrato social da licitante e do instrumento de procuração, quando for o caso, para que sejam verificados os poderes do outorgante e do mandatário.

6.4 A entrega dos envelopes configura a aceitação de todas as normas e condições estabelecidas nesta, bem como implica a obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, obrigando-se a licitante a declarar, sob as penas da lei, a superveniência de fato impeditiva da habilitação, quando for o caso.

6.5 O não atendimento às exigências do item 2 desta, implicará a inabilitação da interessada. A licitante inabilitada ficará impedida de participar da etapa subsequente do procedimento licitatório, sendo-lhe devolvido o Envelope nº 2 – PROPOSTA, originalmente fechado, após o decurso do prazo recursal ou após a denegação dos recursos.

6.5.1 Para habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte, assim como de cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei federal n° 11.488, de 15.06.2007, não será exigida a comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem **4.1.4** deste edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

6.5.1.1A licitante habilitada nas condições do subitem 6.5.1, deverá comprovar sua regularidade fiscal, decaindo do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no artigo 81, da Lei federal n° 8.666/1993.

6.5.1.2 A comprovação de que trata o subitem 6.5.1.1 deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.
6.6 Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes, poderá proceder-se consoante faculta o § 3º do artigo 48, da Lei federal nº 8.666/93, marcando-se nova data para abertura dos envelopes contendo a documentação, mediante publicação no DOE.

6.7 A abertura dos envelopes nº 2 – PROPOSTA dos licitantes habilitados ocorrerá com a observância das seguintes situações:
a) Em seguida à abertura dos envelopes nº 1 – HABILITAÇÃO, na mesma sessão pública, a critério da Comissão Julgadora, se todos os licitantes desistirem da interposição do recurso contra a habilitação ou inabilitação;
b) Em data previamente divulgada na imprensa oficial, nos demais casos.

6.8 Aberto o envelope "PROPOSTA" não se admitirá desistência enquanto perdurar a validade da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Julgadora.

7. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 As propostas de preço serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas apresentadas, que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções correspondentes nos casos de eventuais erros encontrados, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para a apuração do valor final da proposta.

7.1.1 Se a licitante for cooperativa de trabalho, para fins de aferição do preço ofertado, será acrescido ao valor dos serviços de que trata o subitem 4.4.4.2 deste edital, o percentual de 15% (quinze por cento) a título de contribuição previdenciária, que constitui obrigação da Administração contratante (artigos 15 e 22, inc. IV, da Lei federal n° 8.212, de 24.06.1991, este último dispositivo com a redação dada pela Lei federal n° 9.876, de 26.11.1999).

7.2 A análise das propostas visará o atendimento das condições estabelecidas nesta, sendo desclassificada a proposta que:

a) Estiver em desacordo com qualquer das exigências estabelecidas neste edital;
b) Apresentar preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos ou salários de mercado, ou que se revelar manifestamente inexequível, nos termos do artigo 48, inciso II, da Lei federal n° 8.666/93;
c) Apresentar valores totais que superem a previsão contida no orçamento de quantitativos e preços que integra este edital como Anexo X.

7.2.1 A Comissão Julgadora poderá a qualquer momento solicitar aos licitantes a composição de preços unitários dos serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

7.3 Não será considerada para fins de julgamento da proposta:

a) Oferta de vantagem não prevista neste instrumento convocatório e nem preço e/ou vantagem baseados nas ofertas dos demais licitantes;
b) Oferta de prazo ou condições diferentes dos fixados nesta licitação.

7.4 O julgamento das propostas será efetuado pela Comissão Julgadora de Licitação, que elaborará a lista de classificação das propostas, observada a ordem crescente dos preços apresentados.

7.4.1 No caso de empate entre duas ou mais propostas, far-se-á a classificação por sorteio público na mesma sessão, ou em dia e horário a ser comunicado aos licitantes pela imprensa oficial, na forma estatuída no artigo 45, parágrafo segundo, da Lei federal nº 8.666/93.

7.5 Com base na classificação de que trata o item 7.4. será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte, assim como as cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal n° 11.488, de 15.06.2007 preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

7.5.1. A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos moldes indicados no subitem 7.5, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 10% (dez por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada para que apresente preço inferior ao da melhor classificada.

7.5.2. A convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 7.5.1.

7.5.3.O exercício do direito de que trata o subitem 7.5.1 ocorrerá na própria sessão pública de julgamento das propostas, no prazo de 10(dez) minutos contados da convocação, sob pena de preclusão. Não ocorrendo o julgamento em sessão pública ou na ausência de representante legal ou procurador da licitante que preencha as condições indicadas no subitem 7.5.1 na mesma sessão, o exercício do referido direito ocorrerá em nova sessão pública, a ser realizada em prazo não inferior a 02(dois) dias, para a qual serão convocadas todas as licitantes em condições de exercê-lo, mediante publicação na Imprensa Oficial.

7.5.3.1. Não havendo a apresentação de novo preço inferior ao da proposta melhor classificada, por parte da licitante que preencha as condições do subitem 7.5.1, as demais microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, nos moldes indicados no subitem 7.5, cujos valores das propostas se enquadrem nas mesmas condições, poderão exercer o direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, observados os procedimentos previstos no subitem 7.5.3.

7.5.4. O não comparecimento à nova sessão pública de que trata o subitem 7.5.3 ensejará a preclusão do direito de preferência da licitante faltante.

7.5.5. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 7.4, seja microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos moldes indicados no subitem 7.5, não será assegurado o direito de preferência.

7.6 Havendo o exercício do direito de preferência a que alude o subitem 7.5, será elaborada nova lista de classificação nos moldes do subitem 7.4 e considerando o referido exercício.

7.7 Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, a Administração poderá proceder consoante faculta o § 3º do artigo 48, da Lei federal nº 8.666/93 e parágrafo único do artigo 43, da Lei estadual n° 6.544/89, marcando-se nova data para sessão de abertura dos envelopes, mediante publicação no DOE.

7.8 Os envelopes n° 1 – Documentos de HABILITAÇÃO das licitantes que tiveram propostas desclassificadas serão devolvidos fechados, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

7.9 Não se admitirá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Julgadora da Licitação.

7.10 O julgamento da habilitação se fará a partir do exame dos documentos indicados no item 4 deste edital.

7.11 Serão abertos os envelopes nº 1 – Documentos de HABILITAÇÃO dos licitantes cujas propostas ocupem os três primeiros lugares da classificação, com a observância das seguintes situações:
a) em seguida à classificação das propostas, na mesma sessão pública, a critério da Comissão Julgadora, se todos os licitantes desistirem da interposição do recurso em face do julgamento das propostas.
b) em data previamente divulgada na imprensa oficial, nos demais casos.

7.12 Respeitada a ordem de classificação e o previsto no subitem 7.11, serão abertos tantos envelopes n° 1 – Documentos de HABILITAÇÃO de licitantes classificadas, quantos forem as inabilitadas com base no julgamento de que trata o subitem 7.10.

7.13 Admitir-se-á o saneamento de falhas relativas aos documentos de habilitação, desde que, a critério da Comissão Julgadora da Licitação, esse saneamento possa ser concretizado no prazo máximo de 3 (três) dias, sob pena de inabilitação e aplicação das sanções cabíveis.

7.14 Para habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte, assim como de cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei federal n° 11.488, de 15.06.2007 não será exigida a comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 5.1.4 deste edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

7.14.1 A licitante habilitada nas condições do subitem 7.14, deverá comprovar sua regularidade fiscal, decaindo do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no artigo 81, da Lei federal n° 8.666/1993.

7.14.2 A comprovação de que trata o subitem 7.14.1 deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

7.15 Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes, poderá proceder-se consoante faculta o § 3º do artigo 48, da Lei federal nº 8.666/93, marcando-se nova data para abertura dos envelopes contendo a documentação, mediante publicação no DOE.

7.16 Será considerada vencedora do certame a licitante que, atendendo a todas as condições da presente licitação, oferecer o menor preço.

7.17 A adjudicação será feita considerando a totalidade do objeto.

7.18 Se a vencedora do certame for licitante que exerceu o direito de preferência de que trata o subitem 7.5, deverá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis contado da data de adjudicação do objeto, os novos preços unitários e total para a contratação, a partir do valor total final obtido no certame.

7.18.1 Esses novos preços serão apresentados em nova planilha, nos moldes do Anexo II deste edital, a ser entregue diretamente no Setor de Licitações Prefeitura municipal de Itaoca Rua Paulo Jacinto Pereira nº 145, Centro.

7.18.2 Em se tratando de cooperativa, para apuração dos novos preços, deverá ser expurgado o acréscimo indicado no subitem 7.1.1 deste edital, e o resultado da soma do novo preço total, com o valor do acréscimo expurgado, deverá ser igual ao valor total final obtido no certame.

7.18.3 Na hipótese de não cumprimento da obrigação estabelecida no subitem 7.18, no prazo ali mesmo assinalado, os preços unitários finais válidos para a contratação serão apurados pelo Contratante, com a aplicação do percentual que retrate a redução obtida entre o valor total oferecido na proposta inicial e o valor total final obtido no certame, indistintamente, sobre cada um dos preços unitários ofertados na referida proposta observando-se, ainda, o disposto no subitem 7.18.2.

8. **DO PRAZO, CONDIÇÕES E ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

8.1 O objeto desta licitação deverá ser executado e concluído **conforme Plano de Trabalho**, que faz parte das condições estabelecidas no Anexo I desta licitação.

8.2 O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o estabelecido no Anexo I desta, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

8.3 Todos os projetos executivos e legais elaborados pela Contratada deverão ser aprovados pelo Contratante. O desenvolvimento dos serviços obedecerá ao Cronograma Físico-Financeiro a ser elaborado nos moldes estabelecidos no Anexo I – Projeto Básico.

9. **DA FISCALIZAÇÃO E VISTORIAS**

9.1 Serão realizadas vistorias pelo Contratante ou prepostos devidamente qualificados, que terão por objetivo: a avaliação da qualidade e do andamento dos serviços prestados; a medição dos serviços executados para efeito de faturamento; e a recepção de serviços concluídos, especialmente ao final da obra.

9.2 Todas as vistorias deverão ser acompanhadas pelo engenheiro indicado pela Contratada.

9.3 A realização das vistorias deverá ser registrada no diário da obra, e as anotações da fiscalização no mesmo terão validade de comunicação escrita, devendo ser rubricadas pelos representantes de ambas as partes.

9.4 A Contratada manterá no local o livro diário da obra, devendo o Contratante receber as segundas vias das folhas do mesmo. Nesse livro estarão registrados os trabalhos em andamento, as condições especiais

que afetem o desenvolvimento dos trabalhos e os fornecimentos de materiais, fiscalizações ocorridas e suas observações, anotações técnicas etc., servindo de meio de comunicação formal entre as partes.

10. DAS MEDIÇÕES

10.1 As medições para faturamento deverão ocorrer a cada período de 30 (trinta) dias a partir da ordem de início dos serviços. Sob pena de não realização, as medições devem ser precedidas de solicitação da Contratada, com antecedência de 5 (cinco) dias, instruída com os seguintes elementos:
a) relatórios escrito e fotográfico;
b) cronograma refletindo o andamento da obra;

10.2 As medições dos serviços serão realizadas de acordo com o item 10.1 deste, observando a **Especificação Técnica, Regulamentações de Preços e Critérios de Medição** que integram o presente edital.

10.3 As medições serão registradas em planilhas que conterão a discriminação dos serviços, as quantidades medidas e seus preços, e serão acompanhadas de elementos elucidativos adequados, como fotos, memórias de cálculo, desenhos, catálogos etc.

10.4 As medições serão acompanhadas por representantes do Contratante e da Contratada, sendo que eventuais divergências serão sanadas pelo representante do Contratante.

DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE DE PREÇO

11.1 Os pagamentos referentes à execução dos serviços serão efetuados em conformidade com as medições, correspondendo às etapas concluídas do cronograma da obra, mediante a apresentação dos originais da fatura.

11.2 Os pagamentos serão efetuados no prazo de 10 (dez) dias, contado a partir de cada medição, observando-se para as respectivas realizações, o procedimento e as demais condições e prazos estabelecidos na minuta de termo de contrato, que constitui anexo integrante deste ato convocatório.

11.3 Havendo atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária nos termos do artigo 74, da Lei Estadual nº 6.544/89, bem como juros moratórios, estes a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *"pro rata tempore"*, em relação ao atraso verificado.

11.4 O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S.A.

11.5 Os preços não serão reajustados.

11.5.1 Só será admitido reajuste se o prazo de execução do objeto sofrer prorrogação, observados os termos desta e da Lei de Licitações, de modo que o contrato venha a atingir vigência superior a 12 (doze) meses, salvo se a prorrogação ocorrer por culpa exclusiva da Contratada, hipótese em que não haverá reajuste.

11.5.2 Para o reajuste, serão observados: periodicidade de 12 (doze) meses, a contar da apresentação da proposta, e o índice FIPE, divulgado pela Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, bem como as disposições do Decreto estadual nº 27.133/87.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.

12.1.1 Se por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.1.1.1 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar sua situação de regularidade de que trata o subitem 12.1.1, mediante apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

12.1.2 No prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data de publicação da homologação e adjudicação no DOE, a adjudicatária deverá, sob pena de a contratação não se realizar, encaminhar ao **Setor de Licitação Prefeitura Municipal de Itaoca, Rua Paulo Jacinto Pereira, 145, Centro**, declaração de que atende as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos do artigo 117 da Constituição estadual, bem como o(s) documento(s) de que trata a alínea "b" e "d", do subitem 5.1.2, com o visto do CREA-SP, quando a sede da licitante vencedora pertencer a região fora da jurisdição da referida entidade.

12.1.3 Constitui ainda condição para a celebração do contrato, a inexistência de registros em nome da adjudicatária no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da respectiva celebração.

12.2 A adjudicatária deverá, no prazo de 03 (três) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao **Setor de Licitação/ Prefeitura Municipal de Itaoca, Rua Paulo Jacinto Pereira, 145, Centro** para assinar o termo de contrato.

12.3 O não cumprimento da obrigação estabelecida no subitem 12.2, ou a não apresentação dos documentos indicados nos subitens 7.14.2, 12.1.1.1 e 12.1.2, nos prazos indicados nos referidos subitens, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, nos termos do artigo 81, da Lei federal nº 8.666/93 e artigo 79, da Lei estadual nº 6.544/89, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas e à aplicação de multa.

12.4 Nas hipóteses previstas nos subitens 12.1.3 e 12.3 fica facultado à Administração convocar os demais participantes, nos termos do artigo 64, § 2°, da Lei federal nº 8.666/93, para a assinatura do contrato.

12.5 A contratada, na execução do objeto desta licitação, sem prejuízo de todas as responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes dos serviços a ser executado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do art. 72 da Lei nº 8.666/93.

12.5.1 Somente serão aceitas empresas que comprovarem situação regular fiscal e previdenciária, bem como que entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios não constarem funcionários ou ocupantes de cargos comissionados na Administração contratante.

13. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1 Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87, da Lei federal nº 8.666/93, artigos 80 e 81, da Lei estadual nº 6.544/89, no que couber.

13.2 A licitante que ensejar o retardamento do certame, não mantiver a proposta ou fizer declaração falsa, inclusive aquela prevista no inciso I, do artigo 40, da Lei estadual n° 6.544/1989, com a redação dada pela Lei estadual n° 13.121, de 7 de julho de 2008, garantido o direito prévio de citação e ampla defesa, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas neste edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

13.3 Sem prejuízo da aplicação das sanções indicadas nos subitens 13.1 e 13.2, o descumprimento das obrigações previstas nos incisos I, II e III, do artigo 9°, do Decreto estadual n° 53.047/2008, sujeitará à Contratada a aplicação da sanção administrativa de proibição de contratar com a Administração Pública, estabelecida no artigo 72, parágrafo oitavo, inciso V, da Lei federal n° 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes a referida sanção, independentemente de sua responsabilização na esfera criminal.

13.4 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

14 DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1 Os serviços serão recebidos pelo Contratante, após inspeção física de qualidade por comissão ou servidor para tanto designado, em conformidade com o disposto nos artigos 70 e 71, da Lei estadual nº 6.544/89 e 73 e 74, da Lei federal nº 8.666/93 e as regras específicas estabelecidas neste edital e seus anexos.

14.2 A vistoria para recebimento da obra será feita quando o imóvel tiver plena condição de uso, com a Unidade de Sanitária Individual (USI) em plenas condições de funcionamento, o local limpo e higienizado; constatada a conclusão dos serviços de acordo com o projeto, as especificações e as recomendações da fiscalização, o Contratante fornecerá o Termo de Recebimento Provisório da Obra, que terá validade por 180 (cento e oitenta) dias.

14.3 Constatada a conclusão dos serviços de acordo com o projeto, as especificações e as recomendações da fiscalização, o Contratante fornecerá o Termo de Recebimento Provisório, que terá validade por 180 (cento e oitenta) dias.

14.4 Decorrido esse período sem necessidade de quaisquer reparos, será entregue o Termo de Recebimento Definitivo; se houver ocorrências que justifiquem o refazimento no todo ou em parte da obra ou dos serviços, a contagem do período de 180 (cento e oitenta) dias será recomeçada.

14.5 O recebimento da obra, bem como a aceitação dos serviços das etapas intermediárias, atesta o cumprimento das exigências contratuais, mas não afasta a responsabilidade técnica ou civil da Contratada, que permanece regida pela legislação pertinente.

14.6 Havendo rejeição dos serviços no todo ou em parte estará a Contratada obrigada a refazê-los, no prazo fixado pelo Contratante, observando as condições estabelecidas para a execução.

15. CERTIFICADO DE VISITA TÉCNICA

15.1 A empresa deverá indicar representante devidamente credenciado, para apresentar-se no local de execução dos serviços, para realização de visita técnica, com o objetivo de cientificar-se das condições no qual serão realizados os serviços, para elaboração de sua proposta de preço.

15.2. A visita deverá ser realizada até o dia anterior ao do início da sessão pública destinada à recepção dos envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação.

15.3 As empresas deverão agendar visita técnica aos locais onde serão prestados os serviços através do Sr. Gustavo Lima Souza para agendamento (15-35571118/35571145), segunda a sexta feira menos em feriado Nacional e Municipal nos horários das 09:30 as 11:00 e das 13:30 as 16:30 responsável do Município que acompanhará para vistoria.

15.4 A empresa receberá comprovante de sua visita técnica a ser fornecido pelo **Departamento de Obras/Departamento de Engenharia**, devendo constar do envelope n° 1 – Documentos de HABILITAÇÃO.

16 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1 Para fazer frente às despesas decorrentes desta contratação, o valor de R$ 1.044.000,00 (um milhão e quarenta e quatro reais) provenientes do Governo do Estado de São Paulo/ Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente – convênio nº 05/2021.

RESERVAS DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
Classificação Econômica:-	**Especificação:-**
136-4.4.90.51.00.00.00.00.0101	**OBRAS E INSTALAÇÕES**

17 .DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Após a adjudicação do objeto do certame e até a data da assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá prestar garantia correspondente a 1% sobre o valor da contratação, em conformidade com o disposto no artigo 56, da Lei federal nº 8.666/93.

17.1.1 Se a adjudicatária optar pela modalidade seguro-garantia, das condições especiais da respectiva apólice deverá constar disposição expressa estipulando a responsabilidade da seguradora, pelo pagamento dos valores relativos a multas de quaisquer espécies, aplicadas à tomadora do seguro.

17.1.2 A garantia prestada será restituída (e/ou liberada) após a integral execução de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º do artigo 56, da Lei federal nº 8.666/93.

17.1.3 A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a Contratada às penalidades legalmente estabelecidas e à aplicação de multa.

17.2 Para fruição dos benefícios previstos nos subitens 7.5 e 7.14 a qualidade de microempresa e empresa de pequeno porte deverá estar expressa nos documentos indicados no subitem 5.1.1, alíneas "a", "b" e "d". Para a fruição dos mesmos benefícios a cooperativa que preencha as condições fixadas no artigo 34, da Lei federal n° 11.488, de 15/06/2007 deverá apresentar, juntamente com os envelopes nºs 1 e 2 e fora deles, declaração sob as penas da lei, firmada por representante legal, de que se enquadra nos casos previstos em Lei.

17.3 Integram o presente edital:
I – Termo de Referência;
II – Modelo para apresentação da Proposta de Preços / Critério de Medição;
III – Declaração de Habilitação;
IV – Declaração de Atendimento ao Decreto n.º 42.911/98, Lei Estadual 10.218/99;
V – Declaração de Impedimento legal para contratar com a Administração;
VI – Minuta do Contrato;
VII – Termo de Ciência e Notificação
VIII - Plano de Trabalho; Nota Técnica; Relação de Beneficiário e Composição de Preços;

17.4 Os casos omissos da presente Concorrência serão solucionados pela Comissão Julgadora de Licitação.

17.5 Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 9:30 às 11:00 e das 13:30 as 17:00 horas, no ***Setor de Licitação, Prefeitura Municipal de Itaoca Rua Paulo Jacinto Pereira 145, Centro***, no horário das ***09:30 as 11:00 e das 13:30 as 17:00, telefone para contato 15-35571118/35571145.***

17.6 A publicidade dos atos pertinentes a esta licitação será efetuada mediante publicação em jornal local contratado pela municipalidade e no Diário Oficial do Estado.

17.7 - Dos atos praticados pela Administração nas diversas fases desta licitação caberão os recursos previstos nos artigos 109 e seguintes da Lei federal nº 8.666/93, dirigidos à autoridade competente, por intermédio da que praticou o ato recorrido, que deverão ser protocolados no ***Setor de Licitação, Prefeitura Municipal de Itaoca Rua Paulo Jacinto Pereira 145, Centro***, no horário das ***09:30 as 11:00 e das 13:30 as 17:00***, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação daquele ato ou da lavratura da ata.

17.8 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Apiai/SP.

Itaoca/SP, 08 de Fevereiro de 2022

_____

Antonio Carlos Trannin
Prefeito Municipal

ANEXO I

Termo de Referência

1- **OBJETO:** INSTALAÇÃO DE UNIDADES SANITARIAS INDIVIDUAIS (USI`s) E SUAS RESPECTIVAS INTERLIGAÇÕES HIDRÁULICAS AOS BENEFICIARIOS RESIDENTES NOS BAIRROS GURUTUBA DOS MARTINS, GURUTUBA DOS MENDES E BOAVAS E GRAMADO, ITAOCA/SP.

Constitui o objeto do presente Termo de Referência para a

2- OBJETIVO

Com a instituição do Programa Estadual Água é Vida, deliberado pelo Governador ao final de 2011, foram firmados convênios entre Prefeituras e o Estado, visando o esgotamento sanitário para pequenas comunidades rurais isoladas (e quando for o caso alguns núcleos urbanos isolados) melhorando assim a qualidade de vida da população e elevando o índice de tratamento de esgotos nos municípios.

Tais comunidades isoladas situam-se distantes dos sistemas coletivos de esgotos existentes nas sedes municipais e, portanto, torna-se viável a instalação do sistema de tratamento *in loco*.

As comunidades contempladas apresentam residências distantes umas das outras, inviabilizando a execução de rede e instalação de um sistema coletivo de tratamento. Desse modo, buscam-se sistemas individuais e de operação simplificada propiciando uma solução adequada de saneamento à realidade local.

O objetivo desta contratação é a aquisição e instalação de sistemas de tratamento de esgotos de pequena capacidade, individuais e unifamiliares para comunidades isoladas.

3- ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - FORNECIMENTO

UNIDADE SANITÁRIA INDIVIDUAL – USI

A Unidade Sanitária Individual é destinada ao tratamento de esgotos domésticos e à disposição do efluente tratado, composta de tanque séptico e unidades complementares de tratamento.

3.1 Tipos de USIs

As USIs serão denominadas **Tipo I** ou **Tipo II**, conforme sua configuração:

Tipo I: composto por caixa de inspeção, caixa de gordura, fossa séptica e filtro anaeróbio com tubulação de saída de biogás (acima da altura da residência). Esse sistema será aplicado em locais onde o lençol freático encontra-se em nível elevado, e haja um córrego próximo para o lançamento do efluente tratado.

Tipo II: composto por caixa de inspeção, caixa de gordura, fossa séptica e sumidouro. Esse sistema será aplicado em locais onde o solo seja adequado para infiltração do efluente tratado.

Tipo I	Caixa de inspeção	Caixa de gordura	Fossa séptica	Filtro anaeróbio
Tipo II	Caixa de inspeção	Caixa de gordura	Fossa séptica	Sumidouro

3.2 Dimensionamento dos componentes da USI

Todos os componentes deverão atender ao especificado nas seguintes Normas Brasileiras ou nas Normas Técnicas da Sabesp:
- NBR 7.229/93 - Projeto, construção e operação de sistemas de tanques sépticos;
- NBR 8.160/99 - Sistemas prediais de esgoto sanitário - Projeto e execução;
- NBR 8.890/07 – Tubo de concreto de seção circular para águas pluviais e esgotos sanitários – Requisitos e métodos de ensaios;
- NBR 12.209/92 - Elaboração de projetos hidráulico-sanitários de estações de tratamento de esgotos sanitários;
- NBR 13.969/97 – Tanques sépticos – Unidades de tratamento complementar e disposição final dos efluentes líquidos – Projeto, construção e operação;
- Norma Técnica Sabesp NTS 044 – Tubos pré-moldados de concreto para poços de visita e de inspeção;
- Norma Técnica Sabesp NTS 234 – Poço de visita e de inspeção em material plástico.

I. Caixa de inspeção

O dimensionamento da caixa de inspeção deve atender o estabelecido na NBR 8.160/99:
- possuir **tampa** de fácil remoção e perfeita vedação;
- profundidade máxima de **1,00 m**;
- base quadrada ou retangular, de lado interno, mínimo de **0,60 m,** ou base cilíndrica com diâmetro mínimo de **0,60 m**.

II. Caixa de gordura

A caixa de gordura será do tipo "pequena" (CGP), atendendo ao que preconiza a NBR 8.160/99, cujas características seguem:
- **impermeável**, resistente ao ataque pelo esgoto, fechada hermeticamente;
- diâmetro interno mínimo: **0,30 m**;
- parte submersa do septo: **0,20 m**;
- capacidade de retenção mínima : **18 L**;
- diâmetro nominal da tubulação de saída: **DN 75.**

III. Fossa séptica

a) Volume mínimo útil mínimo de **1.990,00 litros**, prevendo-se família de "baixo padrão", com até seis moradores, temperatura entre 10 e 20°C, limpeza anual do tanque e tempo de detenção de 1 dia.

b) Dimensões
- formato : cilíndrico ou retangular
- diâmetro/lado interno **mínimo**: **1,10 m**
- profundidade útil **mínima**: **1,20 m**
- altura máxima dos anéis, no caso de fabricação em concreto: **0,50 ± 0,10 m**

As dimensões acima são as **dimensões mínimas** a serem respeitadas. A dimensão final a ser proposta deve assegurar o **volume mínimo de 1.990,00 L** , assim como os demais critérios apresentados na NBR 7.229/93.

c) Espessura

A espessura é definida em função do material de fabricação:

- Concreto armado moldado no local: **8 a 10 cm** de espessura, cujos requisitos encontram-se no **Anexo I;**

- Plástico reforçado em fibra de vidro (PRFV): **≥ 4,0 mm**;

- Polietileno (PE): **≥ 6,0 mm.**

d) Identificação da Fossa

- placa visível constando nome do fabricante, data de fabricação, "Construído em conformidade com a NBR 7.229/93", "Temperatura de referência: 10 a 20°C", temperatura ambiente, volume útil, "Número de contribuintes admissível: 6 (seis), Intervalo de limpeza: 1 ano".

e) Dispositivos

Os dispositivos de entrada e saída devem estar dispostos conforme NBR 7.229/93, de tal modo que não haja "curto circuito".
Deve ser provido de abertura/compartimento para inspeção do tanque e de tal forma a permitir o acesso de tubulação para remoção de lodo e escuma acumulados, bem como a desobstrução dos dispositivos internos.

IV. Filtro anaeróbio de fluxo ascendente

a) Volume mínimo do leito

De acordo com a NBR 13.969/97, o volume do leito filtrante do filtro anaeróbio de fluxo ascendente deve ser, no mínimo, de **1.000,00 L**, considerando-se as premissas adotadas e temperatura média do mês mais frio < 15°C. O material do leito filtrante deve seguir as diretrizes contidas na NBR 13.969/97.

b) Dimensões

As dimensões dos filtros anaeróbios de fluxo ascendente deverão atender ao que preconiza a NBR 13.969/97, estando de acordo com esta especificação técnica.

- Formato: cilíndrico ou retangular
- Diâmetro/lado interno mínimo: **1,20 m,**
- Volume mínimo do leito filtrante: **1.000 L**
- Altura total do filtro anaeróbio mínimo: **1,40 m**.

As dimensões acima são as **dimensões mínimas** a serem respeitadas. A dimensão final a ser proposta deve assegurar **o volume mínimo de leito filtrante, altura do fundo falso, altura de líquido acima do leito filtrante e vão livre,** assim como os demais critérios apresentados na NBR 13.969/97.

c) Espessura

A espessura é definida em função do material de fabricação:

- Concreto armado: **8,0 a 10,0 cm** (demais requisitos estão no **Anexo I**);
- PRFV **≥ 4,0 mm**;

- PE **≥ 6,0 mm.**

d) Componentes:

- Tubulação de saída de gás
O gás gerado no processo será desviado para a atmosfera, acima da altura das residências. O diâmetro mínimo de 2".

- Tubo-guia para limpeza
O tubo-guia permite a limpeza do filtro em caso de obstrução, através de sucção do lodo ou jato de água. O diâmetro do tubo-guia é de 200mm.

- Fundo-falso
O fundo-falso deverá apresentar furos de 2,5 cm.

e) Identificação
O tanque terá uma placa visível de identificação a ser colocada na tampa, constando nome do fabricante, data de fabricação, "Construído em conformidade com a NBR 13.969/97", Volume útil, "Nº de contribuintes admissível: 6 (seis)".

V. Sumidouro

O sumidouro terá cobertura de modo a promover a segurança dos moradores. Será construído no mínimo 01 (um) sumidouro, com uma **área de infiltração mínima de 6,7 m²**. Suas dimensões devem atender a NBR 13.969/97 com base numa taxa de percolação do solo média de 200 min./m**.**

a) Dimensões

A característica dos sumidouros deverá atender ao que preconiza a NBR 13.969/97, estando de acordo com esta especificação técnica sendo:

- formato: cilíndrico ou retangular
- diâmetro/lado interno mínimo: **0,30 m**
- altura máxima dos anéis, no caso circular e fabricação em concreto: **0,50 ± 0,10 m**
- elemento filtrante: brita ou outro elemento de acordo com a norma NBR 13.969/97
- cobertura permeável: tela fina, manta geotextil e outros de acordo com NBR 13.969/97.

As dimensões acima são as **dimensões mínimas** a serem respeitadas. A dimensão final a ser proposta deve assegurar **a área de infiltração mínima de 6,7 m²,** assim como os demais critérios apresentados na NBR 13.969/97

b) Espessura

A espessura da parede depende do material de fabricação:

- Concreto armado: **8,0 a 10,0 cm** (demais requisitos estão no **Anexo I**);
- PRFV**: ≥4,0 mm**;
- PE: **≥ 6,0 mm.**

3.3 Material dos Componentes da USI

O material utilizado na fabricação dos componentes da USI será:
a) *Concreto armado* ou
b) *Plástico: polietileno (PE) ou plástico reforçado em fibra de vidro ou concreto (PRFV)*.

O material de fabricação deve conferir resistência mecânica adequada às pressões à qual cada componente será submetido, e resistência ao ataque químico de substâncias presentes no esgoto afluente ou geradas no processo de digestão.
Com o intuito de promover a segurança dos moradores, para todos os equipamentos serão fornecidas tampas metálicas, ou em PRFV, ou PE.

4 MANUAL DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO

A operação do sistema será efetuada pelo morador, portanto deve ser simples e de poucas manobras. A execução de algumas ações como retirada de lodo do tanque e manutenções em geral devem apresentar baixa frequência e segurança ao operador.
Dentre as **informações mínimas** que deverão constar no Manual de Instalação e Operação do sistema estão:
a) acondicionamento adequado das caixas, tanques e sumidouros para posterior instalação;
b) modo de instalação:
- preparação do solo,
- orientação para instalação da caixa de inspeção, caixa de gordura, fossa séptica, filtro anaeróbio e construção/instalação do sumidouro,
- orientação para instalação de base de concreto,
- procedimento para conexão entre os componentes da USI,
- características dos materiais de enchimento do filtro anaeróbio e sumidouro, atendendo à NBR 13.969/97,
- procedimento para execução do teste de estanqueidade,
- croqui do sistema.

c) operação do sistema:
- cuidados com os despejos descarregados no sistema,
- objetivo de cada componente,
- procedimento para limpeza dos componentes (caixa de gordura, fossa séptica, do filtro anaeróbio ou sumidouro),
- frequência de limpeza do sistema,
- manobras de desobstrução de linhas,
- solução de problemas como, por exemplo, geração de odor e baixa eficiência.
- procedimento para troca de peças, rupturas e outras manutenções.

Requisitos para unidades em concreto armado

1. Materiais

1.1. Cimentos
Todo cimento a ser utilizado deve atender à especificação da NBR 5737.

Serão rejeitados, independentes de ensaios de laboratório, todo e qualquer cimento que indicarem sinais de hidratação, ou que estão acondicionados em sacos que estejam manchados, úmidos ou avariados.
Não deve ser utilizado cimento cuja temperatura exceda a 30ºC.

1.2. Agregados

Os agregados devem atender à especificação da NBR 7211.
Os agregados devem ser estocados de forma a evitar a contaminação e mistura dos materiais diferentes, observando-se:
- estocar agregados na parte mais alta do terreno, para evitar empoçamento / acumulo de água de chuva;
- estocar agregados sobre solo firme e limpo, ou sobre uma base de concreto magro;
- manter a areia e agregados graúdos de dimensão máxima diferentes, separados por divisões de madeira, por blocos de concreto, ou por outro sistema que impeça mistura do material.

A dimensão característica máxima do agregado utilizado no concreto deve ser inferior ao cobrimento mínimo da armadura e ao menor espaçamento entre as barras ou fios.

1.3. Água de amassamento

A água a ser utilizada no preparo do concreto e em sua cura deve atender ao disposto na norma NM 137.

1.4. Aditivos

O uso de aditivos está sujeito à aprovação prévia pela fiscalização e suas características devem atender ao disposto na NBR 11768.
Os aditivos não devem apresentar teor de cloreto superior a 0,15%, determinado conforme ASTM C 1218.
Os aditivos devem ser armazenados em local abrigado das intempéries, umidade e calor, por período não superior a seis meses.

1.5. Aço

As barras de aço devem atender à especificação NBR 7480 ou NBR 7481. Os lotes devem ter homogeneidade quanto às suas características geométricas e apresentarem-se sem defeitos, tais como bolhas e fissuras.
Serão rejeitados os aços que se apresentarem em processo de corrosão e oxidação, apresentando redução de seção.
Ao armazenar o aço deve-se protegê-lo do contato direto com o solo, apoiando-o sobre uma camada de brita ou sobre vigas de madeira transversais aos feixes. Recomenda-se cobrir com plástico ou lona, protegendo-o da umidade e de ataque de agentes agressivos.
As emendas só serão permitidas se estiverem conforme as NBR 8548 e NBR 6118.
O espaçamento entre as barras ou fios de aço e seu diâmetro devem estar de acordo com o projeto estrutural do tubo apresentado pelo fabricante.
A disposição das armaduras dentro da forma deve ser tal que impeça sua movimentação durante os processos de lançamento e adensamento do concreto na forma.

2. CONCRETO

2.1. Dosagem do concreto

As proporções dos materiais constituintes do concreto devem corresponder a um traço aprovado pela fiscalização e com as seguintes características:
- Em função dos equipamentos disponíveis para mistura, transporte, lançamento, adensamento e cura, produza um concreto endurecido que atenda as exigências desta norma.
- Apresente consumo mínimo de cimento de 350 kg/m³.
- Apresente relação máxima água/cimento de 0,50 L/kg.
- Que atenda aos critérios de durabilidade face ao ataque de agentes agressivos.

Obs.: Sempre que houver alteração dos materiais constituintes do concreto deve ser estudado um novo traço que atenda ao disposto neste item.

2.2. Qualidade do concreto

Para assegurar a qualidade do concreto endurecido, a mistura, transporte, lançamento e cura do concreto fresco devem estar de acordo com o disposto na NBR 12655.

2.3. Formas para o concreto

As formas devem ser estanques e adaptar-se ao formato e dimensões das peças pré-moldadas, respeitando-se as tolerâncias especificadas no projeto.

As formas podem ser fabricadas em aço, chapas metálicas, ou outro material, desde que não se deformem quando submetidas aos esforços de lançamento e adensamento desforma do concreto sejam inertes ao contato com este e propiciem um acabamento liso, homogêneo e sem manchas no tubo.

O projeto e a execução das formas devem propiciar uma fácil desmoldagem, sem danificar os elementos concretados, prevendo-se para tal, ângulos de saída e livre remoção das laterais e dos cantos.

No caso em que as superfícies das formas sejam tratadas com produtos antiaderentes, destinados a facilitar a desmoldagem, esse tratamento deve ser feito antes da colocação da armadura. Os produtos empregados não devem exercer nenhuma ação química sobre o concreto fresco ou endurecido nem devem deixar resíduos prejudiciais na superfície.

As formas devem ser cuidadosamente limpas antes de cada utilização.

3. TUBOS DE CONCRETO

Os tubos de concreto devem ser produzidos na forma de tubos de seção circular do tipo ponta e bolsa com junta elástica (tabela 1).

3.1. Dimensões

Os tubos devem apresentar as seguintes dimensões:

- Diâmetro Nominal (DN): 600, 1000 e 1200.
- Comprimento útil mínimo: 500.

As demais dimensões, como por exemplo, espessura da parede, comprimento, etc. devem, juntamente com o detalhamento da armadura, fazer parte do projeto a ser apresentado pelo fabricante para aprovação.

Todas as dimensões devem apresentar a uniformidade exigida nesta norma.

Tabela 1 – Dimensões dos tubos

Diâmetro Nominal (DN)	Comprimento mínimo do tubo (A) (mm)	Espessura mínima da parede (mm)	Comprimento mínimo da bolsa do tubo (mm)	Folga máxima (*) (mm)
600	500	60	75	20
1000		80	80	20
1200		96	90	25

(*) Distância entre a superfície externa da ponta do tubo e a superfície interna da bolsa do tubo contíguo.

3.2. Acabamento da superfície

As superfícies externas e internas dos tubos devem ser regulares e homogêneas, não devendo apresentar falhas e anomalias significativas.

3.3 Cobrimento da armadura

A armadura inserida no tubo deve apresentar cobrimento mínimo de 20 mm na face externa e 30 mm na face interna (em contato com o esgoto).

3.4. Desforma

Enquanto não atingir o endurecimento satisfatório e resistência mínima, o concreto deve ser protegido contra agentes prejudiciais, tais como: mudanças bruscas de temperatura, secagem prematura, chuva forte, agentes químicos bem como choque e vibrações que possam produzir fissuração (às vezes imperceptíveis) ou prejudicar a sua aderência à armadura.

3.5. Cura

Para evitar o aparecimento de fissuras por secagem indevida e/ou acelerar o endurecimento e resistência do concreto, deve-se adotar um dos tipos de cura relacionados a seguir:

3.5.1. Cura normal

A proteção contra a secagem prematura deve ser feita, mantendo-se umedecida a superfície ou protegendo-a com uma película impermeável (aprovada pela fiscalização) durante o tempo necessário à hidratação adequada, levando-se em conta a natureza do cimento e as condições do meio ao qual está exposto o tubo (umidade e temperatura).

3.5.2. Cura acelerada

O endurecimento do concreto pode ser antecipado por meio de tratamento térmico.

No tratamento térmico, a superfície do concreto deve ser protegida contra a secagem, mantendo-a umedecida ou protegendo-a com uma camada impermeável, de maneira a minimizar a perda de água do concreto em função da alta temperatura.

O controle do tratamento térmico envolve o tempo de espera entre o fim da concretagem e o início da aplicação do calor, a velocidade máxima da elevação da temperatura, a temperatura máxima, o tempo de aplicação do calor e o esfriamento.

As condições de cada uma dessas fases devem ser criteriosamente estabelecidas através de ensaios experimentais, levando-se em conta os tipos de aglomerantes, agregados e aditivos utilizados, as condições do ambiente externo, o fator água/cimento, assim como a resistência mecânica a ser atingida pelo concreto por ocasião da desmoldagem, do manuseio e transporte, da montagem e em uso.

Outros processos de cura só devem ser utilizados após aprovação da fiscalização, que para tanto deve basear-se em estudos e testes realizados que comprovem que o processo não é prejudicial à qualidade final do concreto endurecido.

A utilização de aditivos aceleradores de pega só deve ser aprovada pela fiscalização se atender a normas específicas e comprovadamente os aditivos não prejudicarem a durabilidade do concreto e de sua armadura.

3.6. Retoques

Não é permitido, em nenhuma fase do processo de fabricação, que os tubos recebam qualquer tipo de retoque, independentemente de seu objetivo.

Reparos superficiais só serão admitidos nos casos descritos no ***4.1. Exame visual***.

3.7. Classe de resistência

Os tubos devem ser fabricados com a classe de resistência EA2, conforme NBR 8890.

3.8. Manuseio, Transporte e Armazenamento

O manuseio, transporte e armazenamento de tubos devem ser conforme manual do fabricante.

4. REQUISITOS MÍNIMOS

Os tubos de concreto, quando de sua fabricação, devem apresentar os requisitos constantes dos itens abaixo:

4.1. Exame visual

Devem constar as identificações previstas no item ***3.7. Classe de resistência*** desta norma.

As superfícies dos tubos de concreto devem apresentar-se lisas e homogêneas. São admitidas bolhas ou furos com diâmetro inferior ou igual a 10 mm e com profundidade inferior ou igual a 5 mm.

Qualquer outra falha não descrita anteriormente ocasionará na reprovação da peça.

4.2. Exame dimensional

Os tubos de concreto devem apresentar as seguintes especificações:

a) Geometria: tubo com eixo retilíneo e perpendicular aos planos das extremidades.

b) Comprimento útil: a diferença máxima em relação ao comprimento declarado é de 10 mm para menos e 25 mm para mais.

c) Diâmetro interno: não deve diferir em mais que 1% do diâmetro nominal.

d) Espessura da parede: não deve diferir em mais que 5% da espessura declarada e nem ser inferior em mais de 5 mm do valor especificado na tabela 1 desta norma.
Para execução destas verificações, deve ser utilizado instrumento de medida confiável e em bom estado de conservação.

4.3. Absorção de água pelo concreto

O concreto utilizado na fabricação dos tubos deve apresentar um valor de absorção de água máxima de 6%.

4.4. Cobrimento da armadura

Deve atender a um valor mínimo de 30 mm para a face interna e 20 mm para a face externa do tubo. É permitida uma variação máxima de 3 mm para menos e 10 mm para mais em ambas as faces.
Esta verificação deve ser realizada nos três tubos utilizados no ensaio de compressão diametral, através de ensaios não destrutivos (por exemplo, pacômetro) ou através de cuidadosa escarificação (marreta e ponteiro) até que se descubra a armadura e se possa medir o comprimento com trena ou aparelho de medida similar.

4- ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - INSTALAÇÃO

1. OBJETO

Constitui o objeto desta Especificação Técnica a **Instalação de Unidade Sanitária Individual (USI)** para tratamento de esgoto unifamiliar em comunidades isoladas**.**

2. OBJETIVO

Com a instituição do Programa Estadual Água é Vida, deliberado pelo Governador ao final de 2011, foram firmados convênios entre Prefeituras e o Estado visando o esgotamento sanitário para pequenas comunidades rurais isoladas (e quando for o caso, alguns núcleos urbanos isolados) melhorando assim a qualidade de vida da população e elevando o índice de tratamento de esgotos nos municípios.
Tais comunidades isoladas situam-se distantes dos sistemas coletivos de esgotos existentes nas sedes municipais. As comunidades contempladas apresentam residências distantes umas das outras, inviabilizando a execução de rede e instalação de um sistema coletivo de tratamento. Desse modo, buscam-se sistemas individuais e de operação simplificada propiciando uma solução adequada de saneamento à realidade local.

3. UNIDADE SANITÁRIA INDIVIDUAL – USI

A Unidade Sanitária Individual é destinada ao tratamento de esgotos domésticos e à disposição do efluente tratado, composta de tanque séptico e unidades complementares de tratamento.
Os componentes da USI deverão ser instalados de forma que não haja infiltração de água externa e nem vazamentos.
A qualidade da água deve ser assegurada pelo tratamento adequado do esgoto doméstico, sem comprometer o uso dado a esta.

As USIs serão denominadas **Tipo I** ou **Tipo II**, conforme sua configuração:

Tipo I: composto por caixa de inspeção, caixa de gordura, fossa séptica e filtro anaeróbio com tubulação de saída de biogás (acima da altura da residência). Esse sistema será aplicado em locais onde o lençol freático encontra-se em nível elevado, e haja um córrego próximo para o lançamento do efluente tratado.

Tipo II: composto por caixa de inspeção, caixa de gordura, fossa séptica e sumidouro. Esse sistema será aplicado em locais onde o solo seja adequado para infiltração do efluente tratado.

Tipo I	Caixa de inspeção	Caixa de gordura	Fossa séptica	Filtro anaeróbio
Tipo II	Caixa de inspeção	Caixa de gordura	Fossa séptica	Sumidouro

4. INSTALAÇÃO DOS COMPONENTES DA USI

Todos os componentes deverão ser instalados conforme preconiza as Normas Brasileiras ou nas Normas Técnicas da Sabesp especificadas e seguindo as orientações do fabricante.

- NBR 7.229/93 - Projeto, construção e operação de sistemas de tanques sépticos;
- NBR 8.160/99 - Sistemas prediais de esgoto sanitário - Projeto e execução;
- NBR 8.890/07 – Tubo de concreto de seção circular para águas pluviais e esgotos sanitários – Requisitos e métodos de ensaios;
- NBR 12.209/92 - Elaboração de projetos hidráulico-sanitários de estações de tratamento de esgotos sanitários;
- NBR 13.969/97 – Tanques sépticos – Unidades de tratamento complementar e disposição final dos efluentes líquidos – Projeto, construção e operação;
- Norma Técnica Sabesp NTS 044 – Tubos pré-moldados de concreto para poços de visita e de inspeção;
- Norma Técnica Sabesp NTS 234 – Poço de visita e de inspeção em material plástico.

Todas as conexões serão em PVC, com diâmetros e comprimentos adequados para interligação entre os sistemas e de acordo com o **Manual de Instalação e Operação** do fabricante

VI. Caixa de inspeção e caixa de gordura

A instalação da caixa de inspeção tem como objetivo permitir a inspeção do esgoto afluente ao sistema e a execução da coleta de amostra de esgoto afluente. A caixa de gordura tem a função de evitar a passagem e impregnação de gordura, proveniente principalmente dos resíduos de cozinha, no material filtrante do filtro anaeróbio. A instalação será em local adequado e de acordo com o **Manual de Instalação e Operação** do fabricante

VII. Fossa séptica

a) Instalação: deve atender a NBR 7.229/93 no que diz respeito às distâncias mínimas:
- 1,5 m de construções, limites de terreno, sumidouros;
- 3,0 m de árvores e de qualquer ponto de rede pública de abastecimento de água;
- 15,0 m de poços e de corpos d'água de qualquer natureza.

Deverá ser assegurada a estabilidade do tanque, e quando necessário, instalar anel de concreto de acordo com **Manual de Instalação e Operação** do fabricante

b) Estanqueidade: o teste deve ser realizado após 24h de alimentado, havendo variação de nível de água da geratriz inferior do tubo de saída inferior a 3% da altura útil (NBR 7.229/93, item 6.1.2).

VIII. Filtro anaeróbio de fluxo ascendente

a) Material filtrante

O material filtrante a ser inserido no filtro será brita de nº 4 ou nº 5, com as dimensões mais uniformes possíveis. Não deve ser permitida a mistura de pedras com dimensões distintas, a não ser em camadas separadas, para não causar obstrução precoce do filtro. As britas podem ser substituídas por material em plástico com área superficial equivalente. O volume mínimo será de 1.000 L e de acordo com **Manual de Instalação e Operação** do fabricante.

b) Tubulação de saída de gás

O gás gerado no processo será desviado para a atmosfera, acima da altura das residências através de tubo em PVC. Caso a altura seja superior a 2,0 m, o tubo deverá ser sustentado por base fixada no chão ou na parede.

IX. Sumidouro

A instalação do sumidouro deverá atender aos critérios definidos na NBR 13.969/97, entre eles:
- Distância entre o fundo do sumidouro e o nível máximo do lençol freático: **> 1,50 m,**
- Altura de material filtrante: **> 0,30m**.
Desse modo, o volume de material filtrante colocado no sumidouro será determinado pelo fabricante.
- Elemento filtrante aprovado pela SABESP

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a. Acatar a todas as regras e procedimentos estabelecidos pela CONTRATANTE para a execução dos serviços.

b. Manter equipe de assistência técnica para atendimento à comunidade, caso algum problema seja detectado pelo prazo mínimo de l2 (doze) meses..

c. Garantir o fornecimento de EPI e cumprimento das normas de segurança na execução da obra

d. Informar imediatamente a CONTRATANTE sobre qualquer irregularidade ocorrida com relação à obra.

e. Arcar com os custos indiretos de administração, impostos, taxas (BDI), inclusive ART (apresentar), obrigações previdenciárias e trabalhistas, equipamentos, ferramentas.

f. Responsabilizar-se pelo transporte de pessoal, equipamentos e materiais, bem como o destino do entulho ou remoção de material.

g. Os empregados da Contratada que estiverem prestando serviços deverão apresentar-se usando os EPI's necessários à função, qualificados e treinados para as tarefas, de modo a atender eficientemente as atividades previstas neste expediente, especial atenção para boas práticas, a redução e desperdício de materiais.

h. A contratada deverá manter o local limpo e protegido de maneira a evitar acidentes.

i. A contratada garantirá o fornecimento dos materiais, e os serviços para instalações das Unidades Sanitárias, conforme legislação vigente

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a. Fornecer todas as informações necessárias para o desenvolvimento do projeto e execução da obra.

b. Liberar e indicara área destinada à obra, mantendo-a livre e isenta de riscos a outros moradores e crianças com instalação de sinalização, escoramento e outros.

c. Determinar, quando for o caso, a área para implantação do canteiro de obras cujos custos são de responsabilidade da contratada.

d. Obter autorização por escrito do morador / proprietário do imóvel para as obras desta Especificação Técnica.

7. REQUISITOS DE SAÚDE, SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE

A CONTRATADA deve efetuar planejamento para execução dos serviços, bem como o dimensionamento e alocação de recursos, e apresentar à Fiscalização, para aprovação antes do início dos serviços, os documentos aplicáveis.

A CONTRATADA deve atender aos requisitos de NR-4, (dimensionamento dos SESMT, quadro 2), sendo que todos os custos decorrentes devem estar inclusos nos preços dos serviços.

A CONTRATADA deve manter o seu pessoal treinado, em especial, nos aspectos relacionados a:

- Uso correto dos EPIs e EPCs;
- Hábitos de higiene;
- Eliminação de atos inseguros;
- Proteção ambiental, não permitindo a ocorrência de agressões ao meio ambiente;
- Promoção da integridade física de equipamentos, instalações e pessoas.

ANEXO II
MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

TP N° 004/2022

PLANILHA DE SERVIÇOS **PROGRAMA ESTADUAL ÁGUA É VIDA**					
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Qde.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	Fornecimento e Instalação de Unidades Sanitárias Individuais (USI's) e suas respectivas interligações hidráulicas aos beneficiários residentes no Quilombo Cangume, Itaoca/SP – USI TIPO 1	un.			
2	Fornecimento e Instalação de Unidades Sanitárias Individuais (USI's) e suas respectivas interligações hidráulicas aos beneficiários residentes no Quilombo Cangume, Itaoca/SP - USI TIPO 2	un			

_____
Nome e assinatura do representante da pessoa jurídica
(número do CPF e identidade do declarante)
Empresa

PROPONENTE:
DADOS DA PROPONENTE
NOME: _____
RAZÃO SOCIAL: _____
Nº DO CNPJ: _____
ENDEREÇO COMPLETO:_____
TELEFONES: _____
E-MAIL: _____
VALIDADE DA PROPOSTA (NÃO INFERIOR A 60 DIAS): _____

REGULAMENTAÇÃO DE PREÇOS E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

SERVIÇOS DO PROGRAMA ESTADUAL ÁGUA É VIDA

Nº PREÇO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE
100.001	INSPEÇÃO PRELIMINAR PARA A INSTALAÇÃO DA UNIDADE SANITÁRIA INDIVIDUAL (USI)	UN
REGULAMENTAÇÃO		

COMPREENDE:
Serviços de identificação "in loco" de imóveis situados em pequenas comunidades rurais isoladas contempladas pelo Programa Água é Vida, com apresentação do Programa, preenchimento e assinatura do Termo de Adesão, verificação da situação de esgotamento sanitário e elaboração de croqui para a instalação da Unidade Sanitária Individual (USI) através de inspeção em conformidade com as Especificações Técnicas.
Em caso de **Não Adesao** ou **Não Instalação** deverá ser apresentada a respectiva justificativa

NOTAS:
Estão inclusos no preço os custos, diretos e indiretos, para a execução dos serviços, tais como: mão de obra, adicional de insalubridade, LSB – Leis Sociais e Benefícios e LDI Lucro e Despesas Indiretas, materiais de consumo, transporte, ferramental, equipamentos, todas as taxas, impostos e etc.

MEDIÇÃO:
Por unidade de imóvel inspecionado.

REGULAMENTAÇÃO DE PREÇOS E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

SERVIÇOS DO PROGRAMA ESTADUAL ÁGUA É VIDA

Nº PREÇO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE
100.011	FORNECIMENTO DE UNIDADE SANITÁRIA INDIVIDUAL (USI) TIPO 1	UN
REGULAMENTAÇÃO		

COMPREENDE:
Fornecimento de Unidade Sanitária Individual (USI) Tipo 1, composta por caixa de inspeção, caixa de gordura, fossa séptica e filtro anaeróbio com tubulação de saída de biogás (acima da altura da residência), com seu respectivo manual de instalação e operação de acordo com a orientação do fabricante, com material utilizado na fabricação dos componentes da USI em concreto armado ou Plástico (polietileno (PE) ou plástico reforçado em fibra de vidro ou concreto (PRFV)), conforme Especificação Técnica anexa.

NOTAS:
Estão inclusos no preço os custos, diretos e indiretos, para fornecimento da USI, tais como: mão de obra, LSB – Leis Sociais e Benefícios e LDI Lucro e Despesas Indiretas, transporte, todas as taxas, impostos e etc.

MEDIÇÃO:
Por unidade de USI Tipo 1 fornecida no local de aplicação.

REGULAMENTAÇÃO DE PREÇOS E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

SERVIÇOS DO PROGRAMA ESTADUAL ÁGUA É VIDA

Nº PREÇO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE
100.012	FORNECIMENTO DE UNIDADE SANITÁRIA INDIVIDUAL (USI) TIPO 2	UN
REGULAMENTAÇÃO		

COMPREENDE:
Fornecimento de Unidade Sanitária Individual (USI) Tipo 2, composta por caixa de inspeção, caixa de gordura, fossa séptica e sumidouro, com seu respectivo manual de instalação e operação de acordo com a orientação do fabricante, com material utilizado na fabricação dos componentes da USI em concreto armado ou Plástico (polietileno (PE) ou plástico reforçado em fibra de vidro ou concreto (PRFV)), conforme Especificação Técnica anexa.

NOTAS:
Estão inclusos no preço os custos, diretos e indiretos, para fornecimento da USI, tais como: mão de obra, LSB – Leis Sociais e Benefícios e LDI Lucro e Despesas Indiretas, transporte, todas as taxas, impostos e etc.

MEDIÇÃO:
Por unidade de USI Tipo 2 fornecida no local de aplicação.

REGULAMENTAÇÃO DE PREÇOS E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

SERVIÇOS DO PROGRAMA ESTADUAL ÁGUA É VIDA

Nº PREÇO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE
100.021	INSTALAÇÃO DE UNIDADE SANITÁRIA INDIVIDUAL (USI)	UN
REGULAMENTAÇÃO		

COMPREENDE:
Instalação de Unidade Sanitária Individual (USI) Tipo 1 ou 2, de acordo com as especificações técnicas e manual de instalação e operação do fabricante, envolvendo:
Mobilização e deslocamento de equipe e equipamentos; carga, descarga e transporte de materiais; locação conforme croqui elaborado durante a inspeção preliminar para a instalação da unidade sanitária individual (USI) e pesquisa de interferências; execução de levantamento da pavimentação necessária, escavação manual ou mecanizada de vala em qualquer terreno exceto rocha, disposição do material escavado ao longo da vala, esgotamento com bomba superficial, regularização e apiloamento do fundo da vala, execução de base conforme manual de instalação da USI, fornecimento e instalação dos acessórios, da tubulação e interligações necessárias, reaterro fortemente compactado, reposição do piso nos moldes originais, fornecimento e instalação do material do leito filtrante; carga, transporte e descarga de todo o material excedente em local apropriado e limpeza do local, teste de estanqueidade e partida da operação.

NOTAS:
Estão inclusos no preço os custos, diretos e indiretos, para a execução dos serviços, tais como: mão de obra, adicional de insalubridade, LSB – Leis Sociais e Benefícios e LDI Lucro e Despesas Indiretas, todos materiais de consumo e acessórios necessários para a instalação da USI, transporte, ferramental, equipamentos, todas as taxas, impostos e etc.

MEDIÇÃO:
Por unidade de USI Tipo 1 ou 2 instalada e em funcionamento.

ANEXO III

(M O D E L O)

DE C L A R A Ç Ã O D E H A B I L I T A Ç Ã O

TOMADA DE PREÇO N° 004/2022

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar da Tomada de Preço n.º 004/2022, declaro pleno atendimento da empresa aos requisitos de habilitação, conforme sub-item 3.1, do item 3, do Edital.

Local/ data

_____
representante legal
(com carimbo da empresa**)**

ANEXO IV

(M O D E L O)

DECLARAÇÃO
(a que se refere o artigo 2º do Decreto n.º 42.911, de 06 de março de 1998)

TOMADA DE PREÇO N° 004/2022

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar da TP n.º 004/2022, declaro sob as penas da lei, que nos termos do Parágrafo 6º do artigo 27 da Lei Estadual n.º 6.544/89, a (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local/ data

_____
representante legal
(com carimbo da empresa)

ANEXO V

(M O D E L O)

DECLARAÇÃO
(a que se refere alínea "b", subitem 5.1.5 edital)

TOMADA DE PREÇO N° 004/2022

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar da TP **n.º 004/2022**, asseguro a inexistência de impedimento legal da empresa para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual n° 10.218/99, conforme alínea "b", do sub-item 5.1.5, do item 5, do Edital.

Local/data

_____
representante legal
(com carimbo da empresa)

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

TERMO DE MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA E A EMPRESA _____, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2022 - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 004/2022.

Prefeitura Municipal de Itaoca, doravante denominada Contratante, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Antonio Carlos Trannin, brasileiro, casado, Pecuarista, residente e domiciliado na Rua xxxxxxx, n.xxx, Bairro Quatis, em Itaoca – SP. – portador da cédula de identidade RG. n. xxxxxxxxxxxx/SSP.SP. e inscrito sob CPF/MF. N. xxxxxxxxxxxxxxxxxx - e de outro lado, _____, inscrito no CNPJ/MF _____, neste ato representado por _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, com endereço _____, doravante denominado Contratado, conforme consta no _____ (indicar o ato que o qualifica como representante legal), firmam o presente termo de contrato, cuja celebração foi autorizada nos autos do processo administrativo nº 004/2022, doravante denominado Processo, concernente à **TOMADA DE PREÇOS nº 004/2022**. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

Cláusula 1ª - DO OBJETO

1.1 A CONTRATADA obriga-se à execução da obra e serviços diretamente à PREFEITURA, por empreitada e preço global, visando **a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE UNIDADES SANITARIAS INDIVIDUAIS (USI`s) E SUAS RESPECTIVAS INTERLIGAÇÕES HIDRÁULICAS AOS BENEFICIARIOS RESIDENTES NOS BAIRROS GURUTUBA DOS MARTINS, GURUTUBA DOS MENDES E BOAVAS E GRAMADO, ITAOCA/SP,** conforme especificações constantes dos Anexos, ao Edital da **Tomada de Preços nº 004/2022,** em regime de empreita por preço global, pelo tipo de "menor preço", regida pela Lei Federal nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis à matéria**.**

1.2. A obra e os serviços deverão ser executadas de acordo com as seguintes condições:
1.2.1. A Lei Federal nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis à matéria;
1.2.2. As normas da ABNT;
1.2.3. Lei Orgânica Municipal;
1.2.4. Observação de todas as normas de higiene e segurança.

Cláusula 2ª - DO PREÇO E DAS MEDIÇÕES

2.1. Pela execução da obra e serviços referidos na cláusula anterior, item 1.1, a Prefeitura do Município de Itaoca-SP pagará à CONTRATADA a importância global de R$ _____ (_____), na qual se incluem, além do lucro, as despesas de mão-de-obra, materiais, carga, seguros, impostos, taxas, transportes, água, energia elétrica, uso de maquinários, depreciação de máquinas e ferramentas, sinalização do trânsito, manutenção, despesas de escritório e expediente, guarda dos serviços e quaisquer outras despesas que

estejam direta ou indiretamente, relacionadas com a execução total dos serviços, inclusive a limpeza dos locais após a conclusão dos serviços.

2.2. As medições periódicas dos serviços executados que acompanharão as notas fiscais autorizando o pagamento, após aprovação técnica da contratante, deverá apresentar evolução de no mínimo 10% (dez por cento) do montante físico da obra em relação a medição anterior, patamar este que deverá também ser respeitado por ocasião da expedição do primeiro pagamento

2.3. As fiscalizações serão efetuadas por técnicos da Municipalidade, designados para tanto, acompanhado do responsável pela empresa contratada.

2.4. As fiscalizações serão efetuadas periodicamente, durante a vigência contratual, a fim de que seja verificado o cumprimento das especificações dos serviços, constantes da planilha orçamentária, do cronograma físico financeiro, do memorial descritivo e do projeto, que fazem parte como anexos ao presente edital da **Tomada de Preços nº. 04/2022.**

Cláusula 3ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. – O pagamento do objeto licitado está condicionado a liberação de recursos da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente – Programa Agua é Vida – Convênio nº 05/2021 entre a Prefeitura e o referido órgão;

3.1.1 . Após o repasse, o pagamento será efetuado pela tesouraria da PREFEITURA, em até **10 (dez) dias corridos** após a apresentação do Atestado de Aceite dos Serviços emitido pelo Setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Obras, pelo valor da nota fiscal devidamente extraída pela CONTRATADA, desde que seja devidamente processada pela contabilidade.
3.1.2. Juntamente a apresentação da nota fiscal, a CONTRATADA deverá apresentar uma relação contendo os nomes dos empregados que trabalharam na execução dos serviços, objeto deste contrato, inclusive os demitidos e os novos contratados.
3.1.3. No ato do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar cópias dos comprovantes de recolhimentos da contribuição ao INSS e FGTS, dos empregados devidamente contratados para execução do objeto deste contrato, juntamente com as guias de INSS e FGTS, a CONTRATADA deverá apresentar cópia da Folha de Pagamento do mês de competência, na qual conste o nome dos empregados que trabalharam na execução das obras, objeto do presente contrato.
3.1.4. A PREFEITURA, através da tesouraria, fará as retenções dos valores correspondentes às obrigações previdenciárias, tributárias e fiscais, conforme o caso, de acordo com a legislação que disciplina a matéria, sendo que, as guias dos valores retidos serão devidamente recolhidas e encaminhadas suas cópias reprográficas À CONTRATADA.

3.2. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subseqüente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

Cláusula 4ª - DA CAUÇÃO

4.1. Para assinatura e garantia de execução deste contrato a CONTRATADA apresentou caução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, na modalidade _____, que será reforçada sempre que necessário.
4.1.1. A garantia prestada pela contratada será liberada após o recebimento definitivo dos serviços, mediante solicitação por escrito.

Cláusula 5ª - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. Os serviços serão iniciados imediatamente após o recebimento, pela CONTRATADA, da respectiva Ordem de Serviço emitida pela PREFEITURA, devendo os mesmos serem realizados no prazo de **08 (meses) meses,** contados do recebimento da ordem de serviço podendo ser prorrogado em quaisquer das situações elencadas na Lei Federal n°: 8.666/93 e alterações.

Cláusula 6ª - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA obriga-se a dirigir o serviço por seus técnicos, mantendo em sua direção um preposto com poderes para representá-la nos negócios relativos aos serviços, ficando a indicação deste, sujeito à prévia aprovação da PREFEITURA.
6.2. A CONTRATADA reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que possam causar à PREFEITURA, coisas ou pessoas de terceiros, em decorrência da execução das obras, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a PREFEITURA, ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos, nos termos do Código Civil Brasileiro e legislação pertinente, sendo obrigada a executar os reparos de vícios que porventura venham a ser notados como decorrentes da empreitada, mesmo após o recebimento definitivo dos serviços, salvo os reparos devidos ao desgaste natural de uso indevido dos serviços.
6.3. A CONTRATADA compromete-se a reforçar e/ou substituir os seus recursos de equipamento ou pessoal, se for constatada a sua inadequação para realizar os serviços, ou atraso no cronograma previamente aprovado pela PREFEITURA.
6.4. A CONTRATADA obriga-se a permitir a fiscalização municipal, possibilitando verificar equipamentos, materiais e a fornecer, quando solicitada, todos os dados e elementos relativos aos serviços.
6.5. A PREFEITURA, através de servidor designado para tanto, poderá em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos serviços, reservando-se o direito de rejeitá-las a seu critério, quando não forem consideradas satisfatórias, devendo a CONTRATADA refazê-las às suas expensas.
6.6. Caberá à CONTRATADA:
6.6.1. Observar escrupulosamente a boa prática dos serviços conforme as normas técnicas e ao projeto exposto pela PREFEITURA, e, empregar materiais de boa qualidade e dentro das normas da ABNT, bem como as Leis, Regulamentos e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, relativas aos serviços, cumprindo imediatamente as intimações e exigências das respectivas autoridades;
6.6.2. Providenciar e selecionar ao seu exclusivo critério, e contratar, em seu nome, a mão-de-obra necessária à execução dos serviços, seja ela especializada ou não, técnica ou administrativamente, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, não tendo os mesmos nenhum vínculo empregatício com a PREFEITURA;
6.6.3. Fazer seguros contra acidentes e trabalho de seus empregados;
6.6.4. Manter nas obras e serviços, somente trabalhadores com situação profissional regular, diretamente vinculados aos serviços em questão, efetuando a dispensa, dentro do prazo estabelecido pela PREFEITURA, dos operários que esta entender prejudiciais ao bom andamento dos mesmos;
6.6.5. Arcar com todas as despesas referentes a consumo de água, energia elétrica, manutenção, alimentação do pessoal, transporte de pessoal, bem como aquelas de escritório;
6.6.6. Facultar a PREFEITURA exercer a verificação dos materiais empregados, equipamentos e serviços em execução;
6.6.7. Sinalizar o trânsito durante a execução dos serviços, bem como se responsabilizar por todo e qualquer dano causado a terceiros;
6.6.8. Cumprir rigorosamente todas as disposições legais referentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo, por sua conta, todos os materiais necessários à segurança do pessoal que trabalhar para a execução dos serviços;
6.6.9. Executar serviços indispensáveis à segurança do objeto, além de reparos de danos causados a terceiros, arcando com seus custos, sempre que ocasionados por negligência ou imperícia de seus empregados e prepostos;

6.6.10. Assumir inteira responsabilidade pelos serviços, inclusive responsabilidade técnica perante o CREA, dotando os serviços de orientação técnica e arcando com todas as despesas de engenheiro e equipe administrativa locada direta ou indiretamente nos serviços.

6.7. Caberá à CONTRATADA refazer por sua conta os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas e determinações da fiscalização, bem como aquelas que apresentarem defeitos de material e vícios de execução, refazendo-as satisfatoriamente, sem qualquer ônus para a PREFEITURA, sob pena de ser declarada inidônea para futuras licitações, sem prejuízo de outras penalidades.

6.8. A empresa contratada deverá manter sede, filial ou escritório no local da prestação de serviços, com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração Pública, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos empregados;
6.8.3. Manter número de empregados compatível com a quantidade de serviços a serem prestados;
6.8.6. Autorizar o repasse direto aos trabalhadores da remuneração mensal não paga pela contratada, quando houver retenção de faturas por inadimplência ou não apresentação de certidões pela contratada.

Cláusula 7ª - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços somente serão recebidos pela PREFEITURA após atendimento de todas as condições estabelecidas neste contrato e:

7.1.1. Mensalmente, por servidor, agente técnico do Programa Agua é Vida ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a boa e eficaz realização dos serviços ora licitados e advindos aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 69, da Lei Federal n°: 8.666/93 e alterações;

Cláusula 8ª - DAS PENALIDADES

8.1. O atraso na execução dos serviços poderá sujeitar a vencedora à multa de mora, garantida a defesa prévia ao interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na seguinte forma:

8.1.1. Atraso na execução dos serviços, de até 30 (trinta) dias: multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) calculada sobre o valor global do contrato, por dia, e;

8.1.2. Atraso na execução dos serviços, superior a 30 (trinta) dias: multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) calculada sobre o valor global do contrato, por dia;

8.2. A inexecução total ou parcial do ajuste poderá acarretar aplicação das seguintes penalidades:

8.3.Pela inexecução total:
8.3.1. Advertência;
8.3.2. Multa de 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor global do contrato;
8.3.3. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e;
8.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a PREFEITURA pelos prejuízos resultantes depois de decorrido o prazo da sanção com base no subitem anterior.
8.4.Pela inexecução parcial:
8.4.1. Advertência;
8.4.2. Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor global do contrato;

8.4.3. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e;
8.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a PREFEITURA pelos prejuízos resultantes depois de decorrido o prazo da sanção com base no subitem anterior.

8.5. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento), calculada sobre o total da obrigação não cumprida, ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública.

8.6. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 87, §§ 2º e 3º, da Lei Federal n°: 8.666/93 e alterações.

8.7. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido pelo IPCA/IBGE, até a data de seu efetivo pagamento, e recolhido aos cofres da PREFEITURA, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

8.8. Inserção da empresa descumpridora da legislação trabalhista no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas.

8.8.1. Parcial e anualmente, pelo valor correspondente aos 13ºs salários, quando devidos;

8.8.2. Parcialmente, pelo valor correspondente as férias e ao 1/3 de férias, quando do gozo de férias dos empregados vinculados ao contrato;

8.8.3. Parcialmente, pelo valor correspondente ao 13ºs salários proporcionais, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da demissão de empregado vinculado ao contrato;

8.8.4. Ao final da vigência do contrato, para o pagamento das verbas rescisórias;

8.8.5. O saldo da conta vinculada à empresa será liberado somente depois de comprovada a execução completa do contrato e a quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

Cláusula 9ª - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. Este contrato será rescindido total ou parcialmente pela PREFEITURA, de pleno direito, em qualquer tempo, isento de qualquer ônus ou responsabilidade, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, sem que à CONTRATADA, assista o direito a qualquer indenização, se esta:

9.1.1. Falir, entrar em concordata, tiver a sua firma dissolvida ou deixar de existir;
9.1.2. Transferir, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia autorização da PREFEITURA;
9.1.3. Paralisar os trabalhos durante um período de 10 (dez) dias consecutivos;
9.1.4. Não der aos serviços andamento capaz de atender ao prazo de 03 (três) meses, estimados para sua conclusão;
9.1.5. Sem justa causa (a critério da PREFEITURA), suspender a execução dos serviços;
9.1.6. Não obedecer aos projetos e especificações fornecidos pela PREFEITURA, causando paralisação dos serviços;
9.1.7. Agir com dolo ou culpa ou mediante simulação ou fraude na execução do contrato.
9.1.8. A CONTRATADA reconhece os direitos da PREFEITURA, em caso de rescisão administrativa, de acordo com o disposto no artigo 80, da Lei Federal n°: 8.666/93 e alterações.

Cláusula 10ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1. A despesa originada por esta contratação será atendida pela seguinte: ***DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 136*** – 4.4.90.51.00.00.00.00.0101 – Obras e Instalações – SERM.

Cláusula 11 - DOS REAJUSTES DE PREÇOS

11.1. Conforme dispõe a Lei Federal n°: 8.880/94, os preços não sofrerão reajustes pelo prazo de 01 (um) ano, contados da data da celebração deste contrato.

Cláusula 12ª - DO SUPORTE LEGAL

12.1. Este contrato é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais:
12.1.1. Constituição Federal;
12.1.2. Lei Orgânica Municipal;
12.1.3. Lei Federal n°: 8.666/93;
12.1.4. Lei Complementar 123/2006;; e,
12.1.5. Demais disposições legais passíveis de aplicação, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

Cláusula 13ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. Não será permitido o início dos serviços sem que a Municipalidade, através de servidor designado para tanto emita, previamente, a respectiva Ordem de Serviço.

13.2. Aplica-se, no que couber, o disposto no artigo 79, da Lei Federal n°: 8.666/93, bem como outros dispositivos legais previstos na aludida Lei.

13.3. Para os casos omissos neste contrato prevalecerão as condições e exigências da respectiva licitação e de mais disposições em vigor.

13.4. A CONTRATADA assume a exclusiva responsabilidade pelo pagamento dos salários, dos encargos trabalhistas e dos encargos previdenciários advindos da legislação vigente e futura, sendo que o pessoal por ela designado para trabalhar na execução das obras e serviços, objeto deste contrato, não terá vínculo empregatício algum com a PREFEITURA.

13.5. A PREFEITURA por servidor designado exercerá, a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços, podendo pedir os esclarecimentos que julgar necessário.

13.6. A CONTRATADA poderá subcontratar serviços específicos e especializados que abranjam apenas partes dos serviços, e desde que previamente autorizados pela PREFEITURA, ficando a CONTRATADA responsável pela boa qualidade do conjunto de serviços, bem como pelos demais compromissos assumidos com a PREFEITURA.
13.7. Fica expressamente proibida a subcontratação total dos serviços.

13.8. A CONTRATADA assume total responsabilidade pela execução integral dose serviços, objeto deste contrato, pelo preço global oferecido, sem direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer decorrentes de erro ou omissão de sua parte.

13.9. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em partes, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais inadequados empregados nos serviços.

13.10. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à PREFEITURA e a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela PREFEITURA.

13.11. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato.

13.12. As dúvidas surgidas na aplicação deste contrato, bem como os casos omissos serão solucionadas pelo Setor de Licitações, ouvidos os órgãos técnicos especializados, ou profissionais que se fizerem necessários.

13.13. Prevalecerá o presente contrato no caso de haver divergências entre ele e os documentos eventualmente anexados.

13.14. Nomeia-se como gestor do presente contrato o Diretor de Planejamento, para acompanhar a execução da obras, o qual, a seu exclusivo critério, poderá delegar as funções a outro servidor (ou servidores) de sua respectiva Diretoria, para exercer a função mencionada neste parágrafo, em atendimento aos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

13.15. Fica eleito o Foro da Comarca de Apiaí/SP, para solução em primeira instância, de quaisquer questões suscitadas na execução deste contrato, não resolvidas administrativamente.

13.16. Lido e achado conforme assinam este instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

ITAOCA, _____ de _____ __ de 2022.

CONTRATANTE:

MUNICIPIO DE ITAOCA/SP
ANTONIO CARLOS TRANNIN
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA:

xxxxxxx
Representante: xxxxxxxxxxxx
RG nº xxxxxxxxx e CPF nº xxxxxxxxx

TESTEMUNHAS:

1. _____RG:_____

2. _____RG:_____

ANEXO V*I*

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(Contratos)

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA

CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ____/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE UNIDADES SANITÁRIAS INDIVIDUAIS (USI'S) E SUAS RESPECTIVAS INTERLIGAÇÕES HIDRÁULICAS AOS BENEFICIÁRIOS RESIDENTES NO QUILOMBO CANGUME, ITAOCA/SP.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)_____

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: ITAOCA/SP, ------ DE ---------- DE 2022

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: ANTONIO CARLOS TRANNIN
Cargo: PREFEITO
CPF: 183.544.839-91

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: ANTONIO CARLOS TRANNIN
Cargo: PREFEITO
CPF: 183.544.839-91

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: ANTONIO CARLOS TRANNIN
Cargo: PREFEITO
CPF: 183.544.839-91
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: ANTONIO CARLOS TRANNIN
Cargo: PREFEITO
CPF: 183.544.839-91
Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

ITAOCA/SP, ------- DE --------DE 2.022

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente- SIMA

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO DO MUNICÍPIO DE ITAOCA

CONVÊNIO 05/2021

1 – OBJETO

Aquisição e instalação de Unidades Sanitárias Individuais (USI's) nas comunidades abaixo relacionadas e suas respectivas interligações hidráulicas, entendendo-se por interligações hidráulicas todos os encanamentos de ligação entre a USI e o domicílio.

Comunidade	Numero de USI's
Gurutuba dos Martins	41
Gurutuba dos Mendes/Boavas	55
Gramado	20

Entende-se por Unidade Sanitária Individual o conjunto formado por tanque séptico e unidades complementares de tratamento de esgoto, conforme descrição constante de Nota Técnica que integra este Plano de Trabalho (anexo II).

2 - METAS A SEREM ATINGIDAS

Promover a melhoria das condições sanitárias da população residente nas localidades mencionadas, visando à universalização dos serviços de saneamento básico.

3 - ETAPAS DE EXECUÇÃO

1ª ETAPA – Licitação
- **prazo para execução:** 3 Meses

Realização de procedimento licitatório, **pelo município**, para a contratação de empresa visando aquisição com execução de obra de instalação de USI e celebração do respectivo contrato.

2ª ETAPA – Instalação de 10 USI's
- **prazo para execução:** 2 Meses após o termino da 1ª ETAPA.
- **valor:** R$ 90.000,00

Comunidades	Qtde USI's	Prazo de execução
Gramado	10	2 meses

3ª ETAPA – Instalação de 36 USI's

- **prazo para execução:** 3 Meses após o termino da 2ª ETAPA.
- **valor:** R$ 324.000,00

Comunidades	Qtde USI's	Prazo de execução
Gramado	10	3 meses
Gurutuba dos Martins	26	

4ª ETAPA – Instalação de 35 USI's

- **prazo para execução:** 3 Meses após o termino da 3ª ETAPA.
- **valor:** R$ 315.000,00

Comunidades	Qtde USI's	Prazo de execução
Gurutuba dos Martins	15	3 meses
Gurutuba dos Mendes/Boavas	20	

5ª ETAPA – Instalação de 35 USI's

- **prazo para execução:** 3 Meses após o termino da 3ª ETAPA.
- **valor:** R$ 315.000,00

Comunidades	Qtde USI's	Prazo de execução
Gurutuba dos Mendes/Boavas	35	3 meses

4 - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 – Aquisição com instalação de Unidade Sanitária Individual formada por tanque séptico e unidades complementares de tratamento, conforme descrição constante de Nota Técnica, anexo II que integra este Plano de Trabalho. – **Valor Estimado Unitário R$ 9.000,00.**

4.2 - Valor Total dos recursos para a execução - R$ 1.044.000,00

Fase	Comunidade	Numero de USI'S	Valor
1	Gramado	20	**R$ 180.000,00**
	Gurutuba dos Martins	41	**R$ 369.000,00**
	Gurutuba dos Mendes/Boavas	55	**R$ 495.000,00**

5 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

			Mês				
Fase	Comunidades	Nº de USI'S	1 a 4	5 e 6	7 a 9	10 a 12	13 a 15
			1ª ETAPA	2ª ETAPA	3ª ETAPA	4ª ETAPA	5ª ETAPA
1	Gramado	20	LICITAÇÃO/ CONTRATAÇÃO	10	10		
	Gurutuba dos Martins	41			26	15	
	Gurutuba dos Mendes/Boavas	55				20	35
	Total	**120**	**92.951,16**		**321.048,84**	**315.000,00**	**315.000,00**

1ª Parcela – Valor: R$ 92.951,16

Repasse após a expedição da ordem de serviço

Comunidades	Qtde USI's instaladas	Execução
Gramado	10	2 meses

Obs.:- Encaminhar a **documentação Técnica e Financeira em até 10 dias** da conclusão da 2ªEtapa.

2ª Parcela – Valor: R$ 321.048,84

Repasse após a prestação de contas da 1ª parcela

Comunidades	Qtde USI's instaladas	Execução
Gramado	10	3 meses
Gurutuba dos Martins	26	

Obs.:- Encaminhar a **documentação Técnica e Financeira em até 10 dias** da conclusão da 3ªEtapa.

3ª Parcela – Valor: R$ 315.000,00

Repasse após a prestação de contas da 2ª parcela

Comunidades	Qtde USI's instaladas	Execução
Gurutuba dos Martins	15	3 meses
Gurutuba dos Mendes/Boavas	20	

Obs.:- Encaminhar a **documentação Técnica e Financeira em até 10 dias** da conclusão da 4ªEtapa.

4ª Parcela – Valor: R$ 315.000,00

Repasse após a prestação de contas da 3ª parcela

Comunidades	Qtde USI's instaladas	Execução
Gurutuba dos Mendes/Boavas	35	3 meses

Obs.:- Encaminhar a **documentação Técnica e Financeira em até 10 dias** da conclusão da 5ªEtapa.

6 – DOCUMENTOS PARA A PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 - Técnicos - apresentar documentos de ordem técnica:

- atestados de recebimento assinados por cada morador (deve ser o mesmo morador citado na lista de beneficiários);
- atestado de instalação expedido pelo Eng. responsável pelo Convênio;
- relatório fotográfico das fossas instaladas (3 a 4 fotos por USI instalada);
- laudo de estanqueidade da fossa; e
- laudo de percolação do solo da comunidade prevista na Etapa em questão.

6.2- Financeira - apresentar extratos do período, notas fiscais e comprovantes de pagamento (empresa, ISS, INSS).

7 - PREVISÃO DE INÍCIO E TÉRMINO DO OBJETO

Os procedimentos licitatórios deverão ter início no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da assinatura do convênio, e o início da execução do objeto deverá ter início imediatamente após a assinatura do contrato com a empresa vencedora do processo licitatório – 1ªEtapa de execução.

Previsão de execução do objeto é de 15 (quinze) meses após a assinatura do convênio.

Previsão de término do convênio é de 19 (dezenove) meses da assinatura do convênio – vigência até 28/07/2023.

Nota: Serão utilizados estes 4 meses para ajustes do cronograma e para compensar eventuais atrasos nas obras por condições meteorológicas desfavoráveis.

São Paulo, 29 de dezembro de 2021.

José Rodriguez Vazquez
Respondendo pela Coordenadoria de Saneamento

Antônio Carlos Trannin
Prefeito Municipal de Itaoca

ANEXO II

NOTA TÉCNICA – VERSÃO 4

ANEXO II

NOTA TÉCNICA

Programa Água é Vida - Decreto Estadual n° 57.479 de 01 de novembro de 2011

UNIDADE SANITÁRIA INDIVIDUAL (USI)

A Unidade Sanitária Individual (USI) consistirá em sistema de tratamento de efluentes domésticos, tipo reator anaeróbio, composto por caixa de gordura, caixa de inspeção, tanque séptico de câmara única ou em série, seguido de filtro anaeróbio de fluxo ascendente e sumidouro.

Esquema Básico da USI- mod. 1

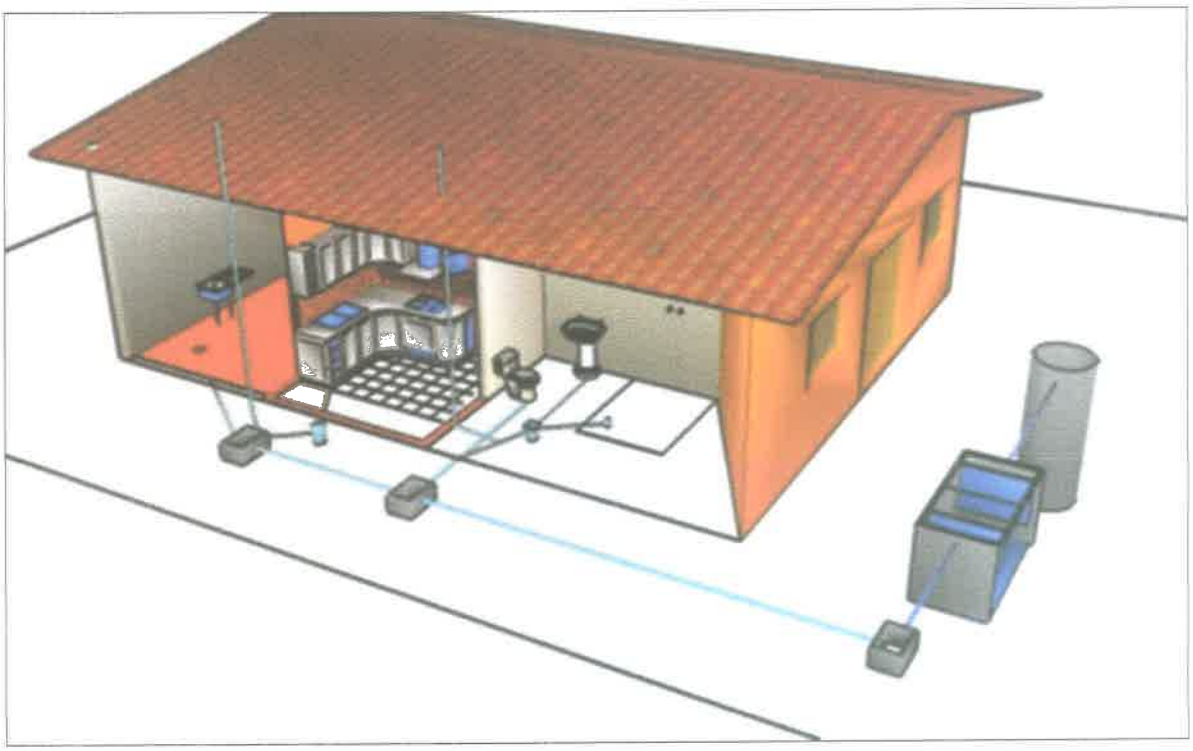

Capacidade para até 06 (seis) pessoas por Unidade Sanitária Individual (USI), com volume mínimo nominal de 1.990 Litros para fossa séptica, conforme a NBR 7229/93. Para o filtro anaeróbio de fluxo ascendente, um volume mínimo do leito filtrante de 1.000 Litros, de acordo com a NBR 13969/97.

A caixa de gordura, o tanque séptico, o filtro anaeróbio de fluxo ascendente e sumidouro devem ser construídos em concreto armado, plástico ou fibra de vidro de alta resistência, de modo a garantir estanqueidade e apresentar resistência mecânica ao ataque de substâncias químicas, presentes no esgoto (NBR 7229/93 e NBR 13969/97).

Para a instalação da Unidade Sanitária Individual (USI), sua localização no terreno deve levar em consideração a disponibilidade de área, tipo de solo, distância e posicionamento em relação às instalações hidráulicas residenciais, proximidade com divisas, córregos, valas e fontes de água potável, dentre outros, devendo ainda propiciar, tanto o esgotamento sanitário residencial, quanto a disposição do efluente final por gravidade, prevenindo-se potenciais riscos de degradação ao meio ambiente.

Todos os componentes da USI, atendendo questões de segurança, devem apresentar tampas em concreto armado, plástico ou fibra de vidro de alta resistência. A tampa do tanque séptico deverá apresentar pelo menos uma abertura com dimensão igual ou superior a 60cm, conforme item 5.14 da NBR 7229/93.

Esquema Básico da USI- mod. 2

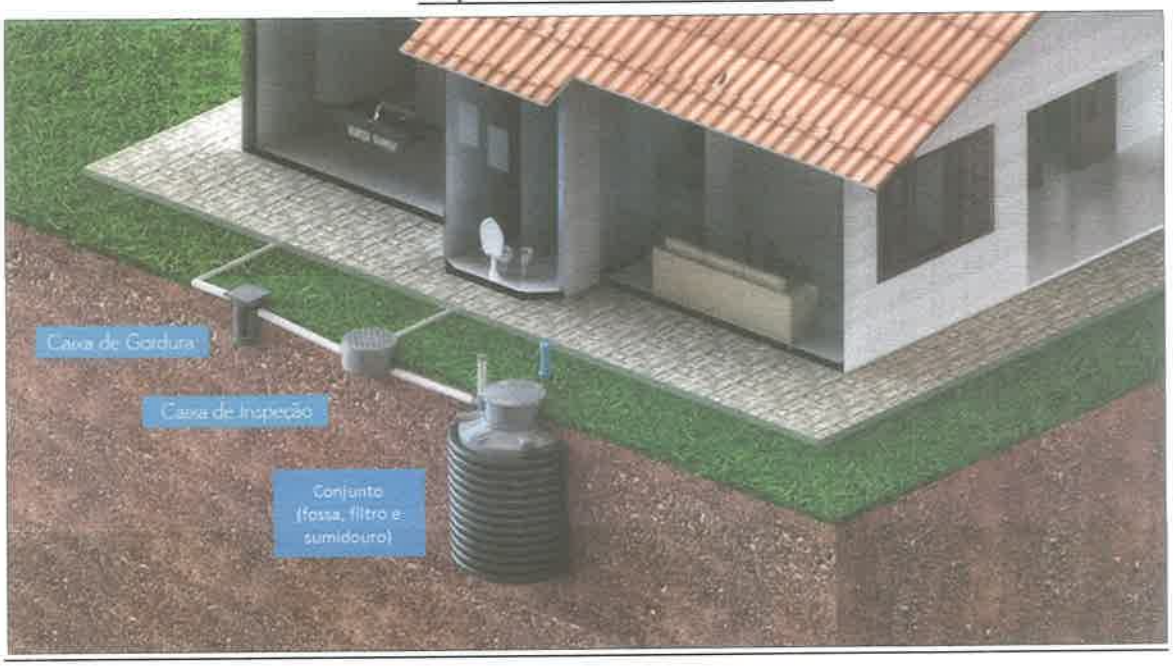

Informações complementares

A USI deverá assegurar a qualidade do efluente tratado de forma a não comprometer o uso dado às águas dos mananciais e atendendo a NBR 13969/97.

A Unidade Sanitária Individual (USI) deverá atender rigorosamente às prescrições das Normas Técnicas Brasileiras: NBR 7229/93 (Projeto, construção e operação de sistemas de tanques sépticos), NBR 13969/97 (tanques sépticos – unidade de tratamento complementar e disposição final dos efluentes líquidos – projeto, construção e operação), NBR 8160/99 (Sistemas prediais de esgoto sanitário – projeto e execução), NBR 12209/11 (Elaboração de projetos hidráulico-sanitários de estações de tratamento de esgotos sanitários), além das orientações das concessionárias e órgãos ambientais.

A escolha do sistema de disposição do efluente deve ser realizada pelo que apresentar menor impacto ambiental dependendo da distância, da qualidade e uso dado ao corpo receptor, da porosidade do solo, da existência de poço de água na proximidade, da altura do lençol freático e em pleno atendimento às normas ambientais vigentes.

A equipe responsável pela instalação e execução de obras deverá ser qualificada e treinada, quanto ao uso correto dos uniformes, crachás de identificação, EPI´s e EPC´s (ex: botas de PVC, coletes, luvas, capas de chuva, óculos, recipiente com água para higienização das mãos, agente desinfetante como álcool iodado, sabão, papel toalha, dentre outros indicados) e quanto aos hábitos de higiene, de direção defensiva, de eliminação de atos inseguros, de proteção ambiental e de prevenção de danos ao meio ambiente. Desta forma, esta equipe estará apta a desenvolver os trabalhos garantindo a integridade física de pessoas, o bom uso dos equipamentos e a conformidade das instalações.

Ilustração dos componentes

Tanque Séptico em Concreto

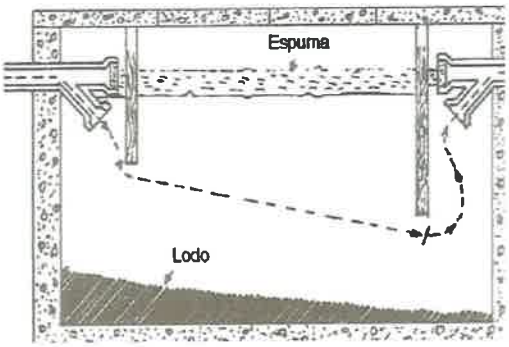

Tanque Séptico e Filtro Anaeróbio de Fluxo Ascendente em PEAD

Tanque Séptico, Filtro Anaeróbio e Sumidouro em PEAD

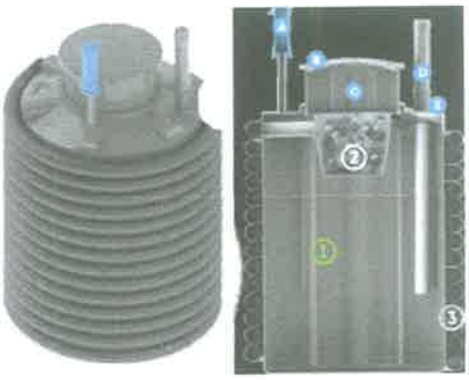

Sumidouro (corte) em Concreto

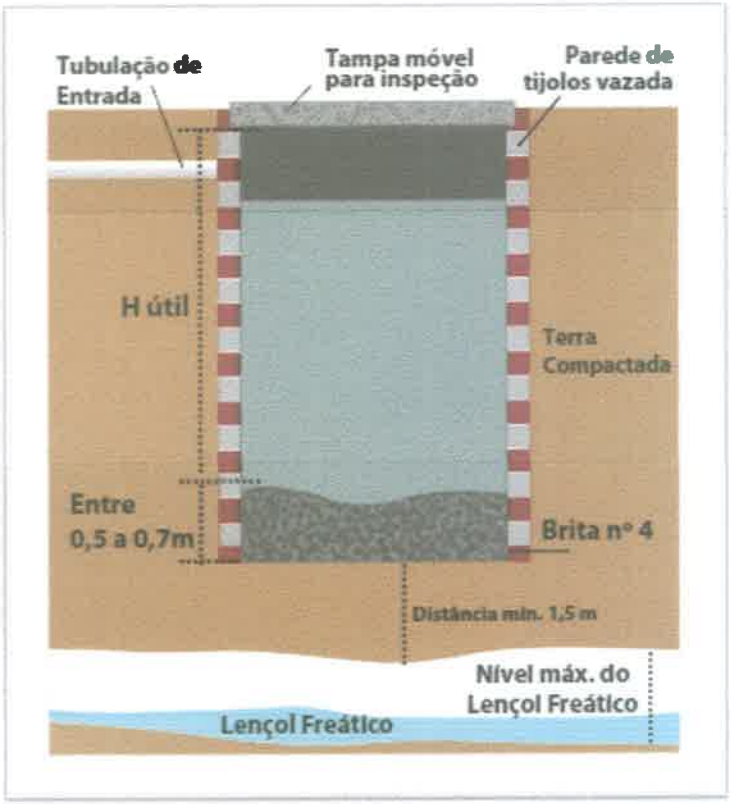

São Paulo, 21 de agosto de 2019.

Vilma Gonçalves
Coordenadora de Saneamento

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente – SIMA
Subsecretaria de Infraestrutura
Coordenadoria de Saneamento

ÁGUA É VIDA

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DE AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE USI'S

MARÇO/2021

Pág. 1 de 3 - Documento assinado digitalmente por JOSÉ RODRIGUEZ VAZQUEZ.
Para conferência, acesse o site https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo SIMA.058747/2021-35 e o código 40N9ILP7.

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DE AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE USI'S - Ref. 03/2021

USI (*)					USI	
					Tipo 1	Tipo 2
Item	Código	Quant.	Unid.	Valor Unitário (R$)	Valores (R$)	
Caixa de Gordura		1	unid.	371,00	371,00	371,00
Caixa de Inspeção		2	unid.	532,00	1.064,00	1.064,00
Fosse Séptica		1	unid.	1.951,80	1.951,80	1.951,80
Filtro Anaeróbio		1	unid.	1.751,98	1.751,98	
Sumidouro		1	unid.	1.361,59		1.361,59
				Sub Total	5.138,78	4.748,39

Materiais Diverersos (**)					USI	
					Tipo 1	Tipo 2
Item	Código	Quant.	Unid.	Valor Unitário (R$)	Valores (R$)	
tubos PVC 100 mm	HM01812	15	m	10,60	159,00	159,00
tubo PVC 50mm - coluna Vent.	HM01814	10	m	7,24	72,40	72,40
brita nº 2 filtro	CV00211	0,5	m^3	59,40	29,70	
brita nº 3 sumidouro	CV00211	0,5	m^3	59,40		29,70
reposição de piso cimentado	70090078	2	m^2	86,62	173,24	173,24
concreto p/ base de apoio	CV00193	0,16	m^3	289,00	46,24	46,24
				Sub Total	480,58	480,58

Instalação (**) (Mão de Obra + equipamentos)					USI	
					Tipo 1	Tipo 2
Item	Código	Quant.	Unid.	Valor Unitário (R$)	Valores (R$)	
Retro-escavadeira	EQ04554	5,5	h	118,65	652,58	652,58
Ajudante + leis sociais e encargos	MO00002	10	h	19,23	192,30	192,30
Pedreiro+ leis sociais e encargos	MO00066	10	h	26,00	260,00	260,00
				Sub Total	1.104,88	1.104,88

Total (R$/USI)	6.724,24	6.333,84
Custo Médio(R$/USI)		6.529,04

Frete - adicionar 8%	Preço Total	7.262,17	6.840,55
	Preço Médio		7.051,36

Preço de referência para contratar 3º para realizar os serviços inclui taxa de LDI - Lucro e Despesas Indiretas de 28%	Preço Total	9.295,58	8.755,91
	Preço Médio		9.025,74
	Preço Médio Adotando		9.000,00

Observações:

Valores(*): Não são preços Sabesp. São custos médios, **oriundos de cotação junto aos fornecedores dos materiais e podem sofrer variação de acordo com o quantitativo e modalidade de compra.**

Valores(**): Os custos apresentados são referentes ao Banco de Insumos e Banco de Obras e Serviços de Engenharia (c/LDI) referencia Nov/2020- Preço Sabesp - **São custos referenciais e podem sofrer variação de acordo com a região, modalidade de contratação.**

São Paulo, 03 de março de 2021

José Rodrigues Vazquez
Respondendo pela Coordenadoria de Saneamento

Pág. 2 de 3 - Documento assinado digitalmente por JOSÉ RODRIGUEZ VAZQUEZ.
Para conferência, acesse o site https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo SIMA.058747/2021-35 e o código 40N9ILP7.

COTAÇÃO DE USI'S EM FEVEREIRO/MARÇO 2020 * CSAN/SIMA

USI - Unidade de Saneamento Individual em concreto Premoldado

Fabricante/Fornecedor	Estado	Material	Site/e_mail	Telefone	Representante	Caixa de Gordura	Caixa de Inspeção	Fossa	Filtro	Sumidouro	Observações
Manzano Artefatos de Cimento	SP	PMC	contato@manzano.ind.br	11-4656-2666							não respondeu
Facis Tubos e Postes Ltda	SP	PMC	vendas@facis.com.br	15-3226-9200	Liliane Pardini	N/D	N/D	R$ 1.649,61	R$ 1.448,67	R$ 1.086,82	frete incluso
Constru Eficiência (jaimar)	SC	PMC	jaimarpremoldados@gmail.com	48-3241-3939	Jaimar						pendente
Sibre	ES.	PMC	vendas.sibre@yahoo.com.br	27-3339-8752	Tania	R$ 150,00	R$ 300,00	R$ 1.500,00	R$ 1.800,00	R$ 1.500,00	frete fob adicionar 8%
Comiajes Ltda.	SP	PMC	comiajes@santannacolajes.com.br	19-3426-3838		R$ 347,00	R$ 315,00	R$ 1.192,00	R$ 1.220,00	R$ 966,00	frete fob - R$ 940,00 (+/-22%)
Jesus de Mari	SP	PMC	vendas02@jesusdemari.com.br	11-4416-7644	Marina						não respondeu
Zarboch Materiais para Construção	SP	PMC	marcio.zarboch@hotmail.com	15-9708-3401 15-32445362	marcio						não respondeu
Itatubos Pré Moldados	SP	PMC	adm@itatubosconcreto.com.br	15-3521-1590 15-99671-7638							não respondeu
Arccol Tubos de Concreto e Artefatos de Cimento	SP	PMC	arccol@arccol.com.br	11-4416-7621							não respondeu
Artefacil Pré moldados	MG	PMC	artefacil@artefacil.com.br	31-99841-7842 31-999749555							não respondeu
Louzada pré moldados ME	SP	PMC	contato@louzadapremoldados	19- 3241-2807 19-3242-2683							não respondeu
					Médio	**R$ 248,50**	**R$ 307,50**	**R$ 1.447,20**	**R$ 1.489,56**	**R$ 1.184,27**	

USI - Unidade de Saneamento Individual em PRFV/PEAD

Fabricante/Fornecedor	Estado	Material	Site/e_mail	Telefone	Representante	Caixa de Gordura	Caixa de Inspeção	Fossa	Filtro	Sumidouro	Observações
Belluno Fibras	SP	PRFV	comercial@bellunofibras.com.br	18-3622-6537		R$ 915,00	R$ 1.586,00	R$ 1.630,00	R$ 2.654,00	N/D	frete fob adicionar 8%
Saluta Ind. Com. E Serviços Eireli	MG	PRFV	aline.vendas@saluta.com.br	31-3665-4357	Aline Stefânia	R$ 260,00	R$ 520,00	R$ 1.120,00	R$ 1.120,00	R$ 1.120,00	frete fob adicionar 8%
Arbo Plásticos Rotomoldados Ltda	PR	PE	sergio@arboplasticos.com.br	41-3679-2449	Sergio Simão	N/D	N/D	R$ 1.932,00	R$ 1.748,00	R$ 1.085,60	frete fob adicionar 8%
Sanex Soluções Eireli	SP	PEAD	comercial@sanexsolucoes.com.br	15-3232-4474	Eduardo Krahenbul	R$ 400,00	R$ 455,00	R$ 3.900,00	R$ 2.550,00	R$ 2.200,00	frete fob adicionar 8%
Tecnipar Ambiental	RJ/SP	PE	comercial@tecnipar.com.br	11-3819-9019 21-2492-4049							não respondeu
Senefibra Industria e Comercio Ltda	RJ	PRFV	fossafiltro@sanefibra.com.br	21- 3119-6519 21-97006-9774							não respondeu
Bakof Tec Engenharia	SC	PE	bakof@bakof.com.br	55 -3744 9900							não respondeu
Luxtel - Gruop LDK	SP	PRFV	luxtel@luxtel.com.br	11-4543-6290 11- 4543-1144							não respondeu
		PEAD	ypuasaneamento@gmail.com	15-3321-1290	Caroline Bastos	R$ 399,00	R$ 465,00	R$ 3.700,00	R$ 2.000,00	R$ 1.750,00	frete fob adicionar 8%
					Médio	**R$ 493,50**	**R$ 756,50**	**R$ 2.456,40**	**R$ 2.014,40**	**R$ 1.538,90**	

São Paulo, 03 de março de 2021

Pág. 3 de 3 - Documento assinado digitalmente por JOSÉ RODRIGUEZ VAZQUEZ.
Para conferência, acesse o site https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo SIMA.058747/2021-35 e o código 40N9ILP7.

Assinaturas do documento

"57-Composição de Preço da USIs Ref. Março21"

Código para verificação: **40N9ILP7**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JOSÉ RODRIGUEZ VAZQUEZ
Emitido por: "e-ambiente", emitido em 17/11/2021 - 11:49:38 e válido até 17/11/2121 - 11:49:38.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo **SIMA.058747/2021-35** e o código **40N9ILP7** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e não é contabilizada na numeração de páginas de processo.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente- SIMA
Subsecretaria de Infraestrutura
Coordenadoria de Saneamento

ÁGUA É VIDA

ITAÓCA

Bairro Gurutuba dos Martins	
Convênio 05/2021	
Processo SIMA 058747/2021-35	
Total de unidades habitacionais	41
Total de unidades que podem ser atendidas	41
Unidades que excedem o limite de renda	0
Unidades com problemas na instalação	0

1	José Nunes	sim
2	Alessandra José de Olliveira Almeida	sim
3	Silvia Aparecida Duarte de Paula	sim
4	Adriana Gomes de Lima	sim
5	João Pereira de Paula	sim
6	Sidnei Rodrigues Jesus	sim
7	Rosa Aparecida dos Santos Lima	sim
8	Salomão Gomes de Lima	sim
9	Eliana da Silva Santos	sim
10	Ivanda Rodrigues de Jesus	sim
11	Olivia Dantas dos Santos	sim
12	Valdineia dos Santos Martins Oliveira	sim
13	Valdeci dos Santos Martins	sim
14	Jailton Duarte de Paula	sim
15	Sebastião Dantas da Silva	sim
16	Maria Santos da Cruz Martins	sim
17	Celso Aparecido Santos Martins	sim
18	Ivone Santos Martins	sim
19	Nicolau Aparecido Rodrigues Martins	sim
20	Santino Aparecido Duarte Martins	sim
21	Elimanoel Cavalcante Nunes	sim
22	Trindade dos Santos Freitas	sim
23	Aparecido dos Santos Martins	sim
24	Luiza Gonçalves dos Santos	sim
25	Jauli Dantas dos Santos	sim
26	Genesia Paulina de Almeida	sim
27	Jacinta Mota de Oliveira	sim
28	Maria Aparecida Mota Gonçalves	sim
29	João Carlos Santos de Lima	sim
30	Vando Dantas da Silva	sim
31	Dorvalino Dantas da Silva	sim
32	Benedito Dantas da Silva	sim
33	Claudinei Dantas da Silva	sim
34	Jurandir Dantas da Silva	sim

Pág. 1 de 4 - Documento assinado digitalmente por ANA LAURA PIRES NALESSO.
Para conferência, acesse o site https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo SIMA.058747/2021-35 e o código HVSC9H1V.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente- SIMA
Subsecretaria de Infraestrutura
Coordenadoria de Saneamento

35	Ilidia Pereira Dantas	sim
36	Noezil Benedito Pereira Dantas	sim
37	Levi Pereira Dantas	sim
38	Luiz Carlos	sim
39	Benedito dos Santos Martins	sim
40	Edimar Dias da Silva	sim
41	João Gustavo Rodrigues dos Santos	sim

Bairro Gurutuba dos Mendes/Boavas	
Convênio 05/2021	
Processo SIMA 058747/2021-35	
Total de unidades habitacionais	58
Total de unidades que podem ser atendidas	55
Unidades que excedem o limite de renda	0
Unidades com problemas na instalação/ sem cadastramento/ sem fotos/ já possui	3

1	Ana Andrade de Rosa (sinhana)	sim	
2	Cristina Gonçarlves dos Santos	sim	
3	Alcina Letícia Aparecida Ferreira	sim	
4	Claudia Mendes Garcia Ferreira	sim	
5	Olga Gonçalves da Rosa	sim	
6	Josiane Golçalves Rosa	sim	
7	Benedito Gonçalves da Rosa	sim	
8	Felipe Camargo Ribas	não	renda e já possui
9	Giselda Mendes dos Santos	sim	
10	Domingos dos Santos	sim	
11	Ana de Rufino de Jesus	sim	
12	Ivo Rufino	sim	
13	José Paulo	sim	
14	Moises de Almeida Rosa	sim	
15	Fernanda Ap. Santos de Almeida	sim	
16	Zenita Santos Assunção.	sim	
17	Isabelle Aparecida Assunção	sim	
18	Moises de Almeida Rosa Junior	sim	
19	Banedito Clemente Assunção	sim	
20	Dorvalino Muniz de Andrade	sim	
21	Lauredi Rodrigues de Oliveira	sim	
22	Paula Aparecida Siqueira	sim	
23	Bendito Aparecido Siqueira	sim	
24	Onizete Rodrigues Dantas	sim	
25	Claudete Rodrigues D. Santos	sim	

Pág. 2 de 4 - Documento assinado digitalmente por ANA LAURA PIRES NALESSO.
Para conferência, acesse o site https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo SIMA.058747/2021-35 e o código HVSC9H1V.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente- SIMA
Subsecretaria de Infraestrutura
Coordenadoria de Saneamento

26	Silvia dos Santos Dantas	sim	
27	Jonas Mendes Junior	sim	
28	Joel Mendes	sim	
29	Ester Mendes Garcia	sim	
30	Enedita Alves dos Santos	sim	
31	Ivan Mendes Garcia	sim	
32	Sara Mendes Garcia de Moura	sim	
33	Josue Mendes Garcia	sim	
34	Jessé Mendes Garcia	sim	
35	Vanir Rodrigues Machado	sim	
36	Zeniva Machado Pereira	sim	
37	Rosalina Machado	sim	
38	Andreia Nunes de Oliveira	sim	
39	Ozias Paes Marcino	sim	
40	Jackson Wilian Coelho dos Santos	sim	
41	Flavio Rodrigues de Pontes	sim	
42	Everaldo Gomes Amorim	sim	
43	Edielson Santos de Paula	sim	
44	Alzira da Mota Santos Paula	sim	
45	Ivanete Rosa Oliveira Paula	sim	
46	Denival Pereira Paula	não	já possui
47	Ivo Coelho Pereira	sim	
48	Maria Madalena Rodrigues Pereira	sim	
49	Leila Dantas Assunção	sim	
50	Abigail Dantas Pereira	sim	
51	Gerivaldo Pereira de Souza	sim	
52	Laura Coelho Pereira da Silva	sim	
53	Odair Franco Pereira	sim	
54	Doracina Franco de Lima	sim	
55	Vandir Rosa Rodrigues	sim	
56	Joice Dantas dos Santos	sim	
57	Gilmar Santos de Almeida	sim	
58	Felisbina Ferreira	não	sem foto

Bairro Gramado	
Convênio 05/2021	
Processo SIMA 058747/2021-35	
Total de unidades habitacionais	24
Total de unidades que podem ser atendidas	20
Unidades que excedem o limite de renda	0
Unidades com problemas na instalação/ sem cadastramento/ sem fotos	4

1	Jocimar Aparecido Duarte de Paula	sim

Pág. 3 de 4 - Documento assinado digitalmente por ANA LAURA PIRES NALESSO.
Para conferência, acesse o site https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo SIMA.058747/2021-35 e o código HVSC9H1V.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente- SIMA
Subsecretaria de Infraestrutura
Coordenadoria de Saneamento

2	Sebastião	não	sem cadastramento
3	Nilson de Oliveira Marins	não	sem foto
4	Eduarda Martins de Freitas	sim	
5	Isabel Martins de Freitas	sim	
6	Jair Werneck	sim	
7	João Martins de Freitas	sim	
8	Avani Camargo Martins Valente	sim	
9	Erico Luiz Martins de Oliveira	sim	
10	Marco Antonio Borges Gonçalves	sim	
11	Alice Freitas Martins	sim	
12	Elizario Rodrigues Martins	sim	
13	Valdo dos Santos Martins	sim	
14	Sinhozinho de Freitas Martins	sim	
15	Edicreia dos Santos Martins	sim	
16	Aparecido Rodrigues Martins	sim	
17	Jair Martins de Freitas	sim	
18	Daniele da Silva Camargo	não	sem foto
19	Itamar Bogucheski Correia de Moraes	sim	
20	Dorvalino Rodrigues de Oliveira	sim	
21	Agnaldo Rodrigues de Almeida	sim	
22	Roberto Carmo Dantas Martins	sim	
23	Marilza da Silva Pereira	não	sem foto
24	Adriano Martins dos Santos	sim	

São Paulo, 16 de dezembro de 2021.

Ana Laura Pires Nalesso
Comissão Técnica

Pág. 4 de 4 - Documento assinado digitalmente por ANA LAURA PIRES NALESSO.
Para conferência, acesse o site https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo SIMA.058747/2021-35 e o código HVSC9H1V.

Assinaturas do documento

"54-Relação de Beneficiários Gurutuba e Gamados-Itaóca"

Código para verificação: **HVSC9H1V**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANA LAURA PIRES NALESSO
Emitido por: "e-ambiente", emitido em 17/11/2021 - 17:09:37 e válido até 17/11/2121 - 17:09:37.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo **SIMA.058747/2021-35** e o código **HVSC9H1V** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e não é contabilizada na numeração de páginas de processo.